



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE  
Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>  
\_(79) 3209-8694\_selic@tre-se.jus.br

## EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

### PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023

#### PROCESSO SEI 0015519-66.2023.6.25.8000

#### ATENÇÃO

O **Acórdão 754/2015 TCU-Plenário** determina aos órgãos da Administração Pública que: "(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença(...)".

Ressalte-se que o artigo indicado na decisão acima referenciada é equivalente aos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

Em cumprimento à determinação, **alerta-se** para que a(o) licitante analise detalhadamente o Ato Convocatório e seus Anexos para formular proposta/lance passível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como não manter a proposta (ex. desistência, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a(o) licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, CNPJ 06.015.356/0001-85, doravante denominado **TRE-SE**, com Sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, 49.081-000, Aracaju/SE, comunica à(s) interessada(s) que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em meio **ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, dirigida por sua(eu) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela Equipe de Apoio, designada(o)s pela Portaria TRE-SE 318/2023, e regida pela Lei 14.133/2021, pela Lei 13.709/2018, pela Lei 8.078/90, pela Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015, pelo Decreto-Lei 2.848/1940, pela Resolução CNJ 468/2022, pelas INs SEGES/ME nº 73/2022, SLTI/MP 01/2010 e SGD/ME nº 94/2022, e pela Resolução TRE-SE 120/2015, bem como subordinada às condições e às exigências estabelecidas neste Ato Convocatório e em seu(s) Anexo(s), objetivando a **AQUISIÇÃO DE FIREWALL/GATEWAY VPN TIPO I, DE FIREWALL/GATEWAY VPN TIPO II, DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO, DE IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON E DE TREINAMENTO OFICIAL - VOUCHERS**.

Este Pregão Eletrônico será julgado pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO**, modo de disputa **ABERTO**, e terá como fonte para seu pagamento recursos orçamentários e financeiros oriundos do Orçamento Geral da União, à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.21EE.0001/ Gestão da Política de Segurança da Informação e Cibernética - PTRES: 214048, Grupo de Natureza de Despesa - Investimentos e Outras Despesas Correntes.

#### LICITAÇÃO DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO DE FORNECEDORA(E)S

**VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.359.999,19**

**DATA SESSÃO PÚBLICA: Dia 27/09/2023**

**HORÁRIO: 9h (horário de Brasília/DF).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.gov.br/compras> (Portal Compras.gov.br).**

**CÓDIGO UASG: 070012.**

**PRAZO PARA ENTREGA:**

ITENS	PRAZO
1, 2, 3 e 5	90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato.
4	30 (trinta) dias contados do recebimento provisório dos itens 1, 2, 3 e 5

**DATA-LIMITE PARA ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO: Dia 22/09/2023.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1** Esta licitação tem por objeto a **aquisição de Firewall/Gateway VPN tipo I, de Firewall/Gateway VPN tipo II, de Sistema de Gerenciamento e Monitoramento, de Implantação com hands on e de Treinamento Oficial (Vouchers)**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento e em seu(s) Anexo(s).

**1.2** A licitação será realizada em **5 (cinco) itens reunidos em 1 (um) único grupo**, consoante tabela a seguir:

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA R\$
1	1	Firewall/Gateway VPN - TIPO I	Unidade	2	621.080,75

	2	Firewall/Gateway VPN - TIPO II	Unidade	34	427.108,00
	3	Sistema de Gerenciamento e Monitoramento	Unidade	1	168.774,73
	4	Implatação com hands on	Unidade	1	90.000,00
	5	Treinamento Oficial (vouchers)	Unidade	5	53.035,71
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$</b>					<b>1.359.999,19</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1 Poderão participar deste Pregão a(o)s interessada(o)s que estiverem previamente credenciada(o)s no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<http://www.gov.br/compras>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.**

**2.1.1** A(o)s interessada(o)s deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior** à data prevista para recebimento das propostas.

**2.2** A(o) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por sua(eu) representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiras pessoas.

**2.3** É de responsabilidade da(o) cadastrada(o) conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item **2.1** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4** A não observância do disposto no item **2.3** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto 8.538/2015.

**2.6 Não poderão disputar esta licitação, conforme o caso:**

**2.6.1** Aquele(a) que não atenda às condições deste Ato Convocatório e de seu(s) Anexo(s);

**2.6.2** Autora(Autor) do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.6.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual a(o) autora(autor) do projeto seja dirigente, gerente, controladora(controlador), acionista ou detentora(detentor) de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnica(o) ou subcontratada(o), quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;

**2.6.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.6.4.1** O impedimento de que trata o item **2.6.4** será também aplicado à(ao) licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da(o) licitante.

**2.6.5** Aquela(e) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheira(o) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.6.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

**2.6.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Ato Convocatório, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.6.8** Agente pública(o) do órgão ou entidade licitante;

**2.6.8.1** A vedação de que trata o item **2.6.8** estende-se a terceira pessoa que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializada(o) ou funcionária(o) ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.6.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.6.10** Direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da contratação agente pública(o) do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**2.7** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, a(o) autora/autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.6.2** e **2.6.3**, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da contratação, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.8** Equiparam-se à(ao)s autora(e)s do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.9** O disposto nos itens **2.6.2** e **2.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da(o) contratada(o) a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.10** Em licitações e em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea, **nos termos da Lei nº 14.133/2021**.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**3.1** A proposta da(o) licitante deve contemplar todos os itens que compõem o grupo e deve ser enviada mediante o preenchimento, no sistema eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), dos seguintes campos:

**3.1.1** Valor total de cada item do grupo;

**3.1.2** Marca;

**3.1.3** Fabricante;

**3.1.4** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**3.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a(o) licitante.

**3.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**3.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da(o) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo a(o) proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, os equipamentos, as ferramentas e os utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.6** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

#### **CLÁUSULA QUARTA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1** A(o)s licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), **a proposta com o preço**, a partir de **13/09/2023**, data da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União (DOU), Seção 3, até **27/09/2023**, antes da abertura da sessão pública.

**4.1.1** Até a abertura da sessão pública, a(o)s licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**4.2** No cadastramento da proposta inicial, a(o) licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.2.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no Ato Convocatório e em seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.2.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**4.2.3** Não possui empregada(o)s executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**4.2.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada(o) da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.3** A(o) licitante organizada(o) em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.4** A(o) licitante enquadrada(o) como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apta(o) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.4.1** A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a(o) licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.5** A falsidade da declaração de que trata os itens **4.2** e **4.4** sujeitará a(o) licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e neste Ato Convocatório.

**4.6** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pela(o) licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.7** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta da(o) licitante provisoriamente vencedora(vencedor), após o encerramento da fase de envio de lances.

**4.8** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a(o) licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.8.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.8.2** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o item **4.8.1**.

**4.9** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela(o) licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela(o) licitante no sistema.

**4.10** O valor final mínimo parametrizado na forma do item **4.8** possuirá caráter sigiloso para a(o)s demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.11** Caberá à(ao) licitante interessada(o) em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.12** A(o) licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **CLÁUSULA QUINTA DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** A abertura da presente licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), na data, no horário e no local indicados no **preâmbulo** deste Ato Convocatório.

**5.2** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e a(o)s licitantes.

**5.4** Iniciada a etapa competitiva, a(o)s licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), sendo imediatamente informada(o)s do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5** O **modo de disputa será aberto** e os lances serão ofertados **pelo valor total de cada item do grupo**.

**5.6** A(o)s licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Ato Convocatório.

**5.7** A(o) licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior por ela(e) ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** Para cada item do grupo, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,5%**.

**5.9** A(o) licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

**5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

- 5.11** A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item **5.10** será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12** Não havendo novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14** Após o reinício previsto no item **5.13**, a(o)s licitantes serão convocada(o)s para apresentar lances intermediários.
- 5.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16** Durante o transcurso da sessão pública, a(o)s licitantes serão informada(o)s, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da(o) licitante.
- 5.17** No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à(ao)s licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) Pregoeira(o) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela(o) Pregoeira(o) à(ao)s participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19** Caso a(o) licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20** Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2** A melhor classificada nos termos do item **5.20.1** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item **5.20.2**.
- 5.20.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.21.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme a ordem estabelecida em seus respectivos incisos.
- 5.22** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta da(o) primeira(o) colocada(o) permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, de modo a possibilitar que a(o) licitante ajuste o(s) preço(s) que se encontre(m) superior(es) ao(s) valor(es) de referência (tanto do grupo quanto dos itens que o compõem), caso em que será convocada(o) a fazê-lo, até o limite e no prazo informados pela(o) Pregoeira(o), podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa plausível da(o) licitante acolhida pela(o) Pregoeira(o).
- 5.22.1** A negociação poderá ser feita com a(o)s demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a(o) primeira(o) colocada(o), mesmo após a negociação, for desclassificada(o) em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pela(o)s demais licitantes.
- 5.22.3** O resultado da negociação será divulgado a toda(o)s a(o)s licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.4** A(o) Pregoeira(o) solicitará à(ao) licitante melhor classificada(o) que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Ato Convocatório e já apresentados.
- 5.22.5** É facultado à(o) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido no item **5.22.4**, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pela(o) licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23** Após a negociação do preço, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## CLÁUSULA SEXTA DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1** Encerrada a etapa de negociação, a(o) Pregoeira(o) verificará se a(o) licitante provisoriamente classificada(o) em primeiro lugar **para o grupo** atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), em legislação correlata e no item **2.6.** deste Ato Convocatório, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:10614424770367::NO:3,4,6::>).
- 6.1.1** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” do item **6.1** pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de sua(eu) sócia(o) majoritária(o), por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas à(ao) responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia(o) majoritária(o).
- 6.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor (SICAF) a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a(o) Pregoeira(o) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2** A(o) licitante será convocada(o) para manifestação previamente à sua eventual desclassificação ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3** Constatada a existência de sanção, a(o) licitante será reputada(o) inabilitada(o), por falta de condição de participação.
- 6.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5** Caso a(o) licitante provisoriamente classificada(o) em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a(o) Pregoeira(o) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **4.4** deste Ato Convocatório.

**6.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Ato Convocatório e em seus Anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**6.6.1** Deverá(ão) a(o)(s) licitante(s) classificada(o)(s) em **1º (primeiro)** lugar para o grupo, no prazo estipulado pela(o) Pregoeira(o) e **exclusivamente** por intermédio do recurso "Enviar Anexo" do sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), quanto aos itens 1, 2 e 3, apresentar CATÁLOGOS, MANUAIS, FOLHETOS TÉCNICOS, PÁGINA NA WEB ou DECLARAÇÃO DA(O) FABRICANTE (desde que ela(e) não seja a(o) própria(o) licitante), que comprovem o atendimento das especificações exigidas no descritivo dos referidos itens, com identificação da localização da informação (página/documento), inclusive para a comprovação de que atende aos critérios definidos nas Especificações Técnicas (Anexo II).

**6.7 Será desclassificada a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar que:**

**6.7.1** Contiver vícios insanáveis;

**6.7.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência anexado a este Instrumento (Anexo I), com destaque para as exigências dos itens **4.7 (Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais)**, **4.8 (Requisitos de Arquitetura Tecnológica)** e **4.11 (Requisitos de Garantia e Suporte)**;

**6.7.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação (tanto do grupo quanto dos itens que o compõem);

**6.7.4** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.7.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Ato Convocatório ou de seus Anexos, desde que insanável.

**6.8** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por toda(o)s a(o)s participantes.

**6.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência previsto no Anexo I ao Ato Convocatório (Termo de Referência), levando-se em consideração o valor total do grupo e a totalização de cada item isoladamente.**

**6.9.1** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item **6.9**, só será considerada após diligência da(o) Pregoeira(o), que comprove:

**6.9.1.1** Que o custo da(o) licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.9.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.10** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a(o) licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**6.11** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC).

## CLÁUSULA SÉTIMA DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1** Para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021](#), serão exigidos da(o) licitante provisoriamente vencedora/vencedor, além dos requisitos previstos no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade para realizar o objeto do certame, os quais devem ser apresentados **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), conforme relação a seguir:

**7.1.1** Comprovação de cadastramento feita mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou, em sua falta, apresentação dos documentos estipulados a seguir, conforme o caso:

**7.1.1.1** Registro comercial, no caso de empresária(o).

**7.1.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de sua(eu)s administradora(e)s.

**7.1.1.2.1** Os documentos referidos nos itens **7.1.1.1** e **7.1.1.2** devem contemplar o objeto deste Pregão.

**7.1.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**7.1.1.4** Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica.

**7.1.1.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede da(o) licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Instrumento.

**7.1.2** Prova de regularidade para com a Seguridade Social e as Fazendas federal (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União), estadual e municipal, do domicílio ou sede da(o) licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

**7.1.3** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**7.1.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A do Decreto-Lei 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

**7.1.5** Para fins de **habilitação econômico-financeira**, será exigida certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pela(o) distribuidora/distribuidor da sede da(o) licitante.

**7.1.6 Como requisito de qualificação técnica, a(o) licitante deve apresentar 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) que a(o) licitante já forneceu, no mínimo, 18 (dezoito) Firewall/Gateway VPN.**

**7.1.6.1** A(O) licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto equivalente ao pretendido neste certame, desde que comprovem o fornecimento no **intervalo de 12 meses**.

**7.1.6.2** O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) deve(m) conter obrigatoriamente: nome (razão social), CNPJ e endereço completo da(o) Contratante e da(o) Contratada(o), indicação dos bens fornecidos, data de emissão, nome, cargo, telefone (se houver) e assinatura da(o) responsável por sua emissão.

**7.1.6.3** Não serão considerados os atestados/declarações emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a(o) licitante.

**7.1.6.3.1** Considera(m)-se pertencente(s) ao mesmo grupo empresarial a(s) empresa(s) controlada(s) pela empresa proponente ou sua(s) controladora(s), ou que tenha(m) pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica sócia da empresa emitente do documento previsto no item **7.1.6.2**.

**7.1.6.4** Serão descartados os atestados de contratos incompatíveis com o objeto licitado.

**7.1.6.5** A documentação apresentada pela(o) licitante deve conter detalhes técnicos aptos a comprovar o atendimento das especificações e funcionalidades do objeto licitado.

**7.1.7** A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que esteja válido.

**7.2** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.2.1** Na hipótese de a(o) licitante vencedora/vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutora/tradutor juramentada(o) no País e apostilados nos termos do

disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.3** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciada(o) e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciada(o).

**7.3.1** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para a(o)s licitantes individuais.

**7.4** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

**7.5** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.6** Será verificado se a(o) licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e a(o) declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**7.6.1** A declaração referida no item 7.6 decorre da exigência prevista no artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.7** Será verificado se a(o) licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.8** A(o) licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.9** A habilitação será verificada por meio do SICAF, mediante consulta aos documentos por ele abrangidos.

**7.9.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**7.10** É de responsabilidade da(o) licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**7.10.1** A não observância do disposto no item 7.10 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**7.11** A verificação pela(o) Pregoeira(o), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

**7.11.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da(o) Pregoeira(o).

**7.12** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação à(o) licitante vencedora/vencedor.

**7.12.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da(o) licitante melhor classificada(o).

**7.13** Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e/ou a comissão de licitação, conforme o caso, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em relatório de julgamento (ata) e acessível a toda(o)s, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.14** Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de a(o) licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Ato Convocatório, observado o prazo disposto no item 7.11.1.

**7.15** Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da(o)s licitantes convocada(o)s para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de análise referida no item 7.13.

**7.16** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

## CLÁUSULA OITAVA DOS RECURSOS

**8.1** A interposição de recursos referentes ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.2** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis** contados da data de intimação ou da lavratura do relatório (ata) de julgamento.

**8.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da(o) licitante:

**8.3.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da decisão ou despacho de habilitação ou de inabilitação;

**8.3.3** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação do relatório (ata) de julgamento.

**8.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio por intermédio do sistema eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

**8.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento dos autos.

**8.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7** Os recursos somente serão acolhidos após a verificação dos requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da(o) licitante (Acórdão 339/2010 TCU Plenário).

**8.7.1** Considerando a(o) Pregoeira(o), ao apreciar a admissibilidade da intenção de recurso, que a motivação é manifestamente inconsistente ou equivocada, proferirá decisão fundamentada pelo não conhecimento.

**8.8** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pela(o)s demais licitantes será de **3 (três) dias úteis** contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, **assegurado o acesso imediato dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses**.

**8.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## CLÁUSULA NONA DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES EM SEDE DE SESSÃO PÚBLICA

**9.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, **a(o) licitante** que, convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta, incidir nas condutas adiante relacionadas, com dolo ou culpa, podendo-lhe ser aplicada a penalidade de:

**9.1.1 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no Sicaf:**

**9.1.1.1 Por até 2 (dois) meses**, quando deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**9.1.1.2 Por até 4 (quatro) meses:**

**9.1.1.2.1** Quando ensejar o retardamento da execução do certame.

**9.1.1.2.1.1** O retardamento na execução do certame referido é qualquer ação ou omissão da(o) licitante que prejudique o bom andamento do certame e/ou evidencie tentativa de indução a erro no julgamento.

**9.1.1.2.2** Quando não mantiver a proposta.

**9.1.1.2.2.1** A não manutenção da proposta verifica-se pela recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda, pelo pedido da(o) licitante para desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

**9.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:**

**9.1.2.1** Quando apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**9.1.2.2** Quando fraudar a licitação.

**9.1.2.3** Quando se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**9.1.2.4** Quando praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**9.1.2.5** Quando ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846](#), de 1º de agosto de 2013.

**9.2** Quando a ação ou a omissão da(o) licitante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

**9.3** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**9.4** Para aplicação das sanções previstas, deve ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (duas/dois) ou mais servidora(s) estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a(o) licitante para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.4.1 A intimação da(o) licitante será feita por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento).**

**9.5** A competência para aplicação das penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União é da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo recurso no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

**9.5.1 A intimação da(o) licitante acerca da decisão de penalidade, inclusive em sede de recurso, será efetivada mediante publicação de Aviso de Julgamento no Diário Oficial da União (DOU) e encaminhamento da íntegra da decisão por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento).**

**9.6** A competência para a **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** é da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo Pedido de Reconsideração no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.6.1 A intimação da(o) licitante acerca da decisão de penalidade, inclusive em sede de Pedido de Reconsideração, será efetivada mediante publicação de Aviso de Julgamento no Diário Oficial da União (DOU) e encaminhamento da íntegra da decisão por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento).**

## CLÁUSULA DÉCIMA

### DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**10.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico [licitacoes@tre-se.jus.br](mailto:licitacoes@tre-se.jus.br).

**10.1.1** O pedido de esclarecimento, ou a impugnação, enviado depois do encerramento das atividades do dia **será considerado recebido no primeiro dia útil de expediente seguinte**, no TRE-SE, cujo horário de funcionamento é das **7h às 13h**.

**10.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e **vinculará a(o)s licitantes e a Administração**.

**10.2.1** O pedido de esclarecimento ou a impugnação e sua resposta estarão disponíveis no Portal Compras.gov.br e no endereço eletrônico <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2023/pregoes-2023>.

**10.2.2** A resposta da(o) Pregoeira(o), quando necessário, será embasada em pronunciamento prévio da Equipe de Planejamento da Contratação.

**10.3** As impugnações e pedidos de esclarecimento **não possuem efeito suspensivo**, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o) ou pela comissão de contratação, quando a(o) substituir, nos autos do processo de licitação.

**10.4** Acolhida a impugnação e se ela afetar a formulação das propostas, a Administração poderá reavaliar o procedimento de contratação e, se for o caso, designar nova data para a realização do certame.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**11.1** O objeto deste Pregão será adjudicado à(ao) licitante cuja proposta seja considerada vencedora para o grupo, desde que regularmente atendidos os critérios de habilitação.

**11.2** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deste Tribunal adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**11.2.1 A(o) adjudicatária(o), quando convocada(o), terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para assinar o Contrato, a contar da data em que receber a comunicação, salvo justificativa acolhida pela Administração.**

**11.3** Se a(o) licitante vencedora/vencedor, convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Instrumento e/ou recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato, **sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis**, a(o) Pregoeira(o) poderá convocar outra(o) licitante para fazê-lo, desde que respeitada a ordem de classificação, comprovados os requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação.

**11.4** A autoridade competente do TRE-SE poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros pessoas, mediante ato escrito e fundamentado.

**11.5** A anulação do procedimento deste Pregão Eletrônico por motivo de ilegalidade induzirá à da contratação, não gerando obrigação do TRE-SE em indenizar a(o) Contratada(o), ressalvado o disposto no item **11.7**.

**11.6** A declaração de nulidade da contratação originada por este Pregão Eletrônico opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

**11.7** A nulidade não exonera o TRE-SE do dever de indenizar a(o) Contratada(o) pelo que esta(e) houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**11.8** No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** Será divulgado relatório de julgamento (ata) da sessão pública no sistema eletrônico.

**12.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela(o) Pregoeira(o).

**12.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**12.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**12.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre a(o)s interessada(o)s, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.6** A(o)s licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os referidos prazos em dia de expediente no TRE-SE, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**12.8** A documentação que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado poderá ser complementada quando se referir a documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante por ocasião de sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, atestando condição preexistente à abertura da sessão pública do certame.

**12.8.1** A documentação complementar poderá ser solicitada e avaliada pela(o) Pregoeira(o) em sede de diligência ([Acórdão 1211/2021 - TCU - Plenário](#); [Acórdão 468/2022 - TCU - Plenário](#)).

**12.8.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da(o) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.9** O Ato Convocatório e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2023/pregoes-2023>.

**12.10** Integram este Ato Convocatório, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**12.10.1** Anexo I – Termo de Referência.

**12.10.2** Anexo II – Especificações Técnicas.

**12.10.3** Anexo III - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo - TCMS.

**12.10.4** Anexo IV - Termo de Ciência.

**12.10.5** Anexo V - Termo de Recebimento Provisório.

**12.10.6** Anexo VI - Termo de Recebimento Definitivo.

**12.10.7** Anexo VII - Minuta de Termo de Contrato.

**12.11** As regras que tratam das condições de recebimento do objeto da licitação, Gestão/Fiscalização da Contratação, forma de pagamento e penalidades constam dos **Anexos I, II e VII** (Termo de Referência, Especificações Técnicas e Minuta de Termo de Contrato, respectivamente).

**12.12** Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3209-8694/8717 ou pelo endereço eletrônico [licitacoes@tre-se.jus.br](mailto:licitacoes@tre-se.jus.br).

**12.13** As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.14** Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) e a legislação informada no preâmbulo deste Ato Convocatório.

## ANEXO I DO ATO CONVOCATÓRIO

### TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO DO TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO
2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC
2.1. Solução de TIC
2.2. Bens e serviços que compõem a solução
3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO
3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação
3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais
3.3. Reunião em Grupo
3.4. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados
4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1. Requisitos de Negócio
4.2. Requisitos de Capacitação
4.3. Requisitos Legais
4.4. Requisitos de Manutenção
4.5. Requisitos Temporais
4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade
4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais
4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica
4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação
4.10. Requisitos de Implantação
4.11. Requisitos de Garantia e Suporte

4.12. Requisitos de Experiência Profissional
4.13. Requisitos de Formação da Equipe
4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho
4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade
4.16. Outros Requisitos Aplicáveis
<b>5. RESPONSABILIDADES</b>
5.1. Deveres e responsabilidades da(o) CONTRATADA(O)
5.2. Deveres e responsabilidades do CONTRATANTE
<b>6. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>
6.1. Principais Papéis
6.2. Execução do Objeto
6.3. Mecanismos formais de comunicação
6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança
<b>7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO</b>
7.1. Critérios de Aceitação
7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção
7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos
7.4. Infrações, Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento
7.5. Liquidação, pagamento e retenções
7.6. Subcontratação
7.7. Alteração das condições da contratação
7.8. Suspensão da contratação
7.9. Extinção da contratação
7.10. Garantia da execução da contratação
<b>8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO</b>
<b>9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO</b>
<b>11. REAJUSTE DE PREÇOS</b>
<b>12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA(O) FORNECEDORA/FORNECEDOR</b>
12.1. Forma de seleção da(o) contratada(o)
12.2. Critério de julgamento da proposta e adjudicação do objeto
12.3. Requisitos da proposta comercial
12.4. Critérios de aceitabilidade da proposta
12.5. Requisitos necessários à habilitação
<b>13. DISPOSIÇÕES GERAIS</b>
<b>14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO</b>

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação tem por objeto a aquisição de solução de segurança de redes, composta por 5 itens reunidos em grupo, conforme tabela abaixo:

GRUPO	CÓDIGO SIASG	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PRAZOS	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA R\$
1	481646	1	Firewall/Gateway VPN tipo I – centro	Detalhes sobre os equipamentos estão disponíveis no Anexo II "Especificações Técnicas"	Unidade	2	Entrega: 90 dias contados da assinatura do contrato. Garantia: 60 meses.	621.080,75
	481646	2	Firewall/Gateway VPN tipo II – borda		Unidade	34	Entrega: 90 dias contados da assinatura do contrato. Garantia: 60 meses.	427.108,00
	27464	3	Sistema de Gerenciamento e Monitoramento		Unidade	1	Entrega: 90 dias contados da assinatura do contrato. Garantia: 60 meses.	168.774,73
	3840	4	Implantação com hands on		Unidade	1	Entrega: 30 dias contados do recebimento provisório.	90.000,00
	3840	5	Treinamento Oficial (vouchers)		Unidade	5	Entrega: 90 dias contados da assinatura do contrato.	53.035,71
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$</b>								<b>1.359.999,19</b>

Tabela 1 – Itens que compõem a Solução de TIC.

1.2. O Estudo Técnico Preliminar (disponível para consulta em <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2023/arquivos-pregoes-2023>) demonstra que o objeto desta contratação configura **BEM/SERVIÇO COMUM**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, sendo prestado preferencialmente por empresas fornecedoras de serviço técnico em TIC.

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

### 2.1. Solução de TIC

2.1.1. A solução é composta por 05 (cinco) itens agrupados, conforme indicado na Tabela 1.

### 2.2. Bens e serviços que compõem a solução

2.2.1. Os objetos licitados estão detalhados no Anexo II - **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

## 3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

### 3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. O firewall, basicamente, é um hardware ou software que faz o monitoramento do tráfego de rede, tanto de entrada quanto de saída, e que possibilita a permissão ou o bloqueio de tráfegos específicos, conforme as regras estabelecidas, o que trará mais segurança para toda(o)s a(o)s usuária(o)s que utilizam a rede de computadores do TRE-SE.

3.1.2. Como peculiaridade marcante, os meios de TIC sofrem processo de obsolescência e desgaste naturais, seja por conta do tempo de uso, de desgaste do equipamento ou da impossibilidade de atualização tecnológica, o que impõem à Gestão a adoção de medidas que garantam a continuidade do exercício permanente de suas atribuições institucionais.

3.1.2.1. A continuidade dos serviços é um dos principais atributos a ser considerado pela Gestão, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causa indesejáveis prejuízos à sociedade, justificando-se, dessa forma, a importância desta contratação.

3.1.3. A aquisição está alinhada ao art. 11 da Resolução CNJ nº 396/2021, que institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário – ENSEC-PJ, a saber:

*Para elevar o nível de segurança das infraestruturas críticas, deve-se:*

*I – estabelecer todas as ações que possibilitem maior eficiência, ou seja, capacidade de responder de forma satisfatória a incidentes de segurança, permitindo a contínua prestação dos serviços essenciais a cada órgão;*

### 3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE-6	Aprimorar as Aquisições e Contratações

Tabela 2 – Alinhamento aos objetivos estratégicos. Fonte: Anexo da Portaria TRE-SE 140/2023.

ALINHAMENTO AO PDTIC - 2023-2024			
ID	ENTIC-JUD	Justiça Eleitoral de Sergipe	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
OE-6	Aprimorar as Aquisições e Contratações	Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira	Aprimorar as Aquisições e Contratações de Soluções de TIC

Tabela 3 – Alinhamento ao Plano Diretor de TIC. Fonte: Anexo da Portaria TRE-SE 140/2023.

3.2.1. A solução da contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações disponibilizada no site do TRE-SE (<https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/plano-de-contratacao-anual-pca/plano-de-contratacao-anual-pca>).

### 3.3. Reunião em Grupo

3.3.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, sendo imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

3.3.2. Ocorre que o parcelamento dos objetos que compõem esta contratação, sob o ponto de vista técnico, traz prejuízo para o funcionamento, pois na concretização de adjudicação de itens de fornecedora(s) distinta(o)s há grande possibilidade de incompatibilidade ente os itens, culminando no não funcionamento de toda a solução.

3.3.3. Assim, verifica-se **inviável o parcelamento da solução de TIC e se justifica a reunião em grupo** que, além de decorrer da necessidade de afastar os riscos associados ao fracasso na aquisição de um dos itens que compõem a solução, não traz favorecimento pessoal e não compromete a competitividade.

### 3.4. Resultados e Benefícios a serem Alcançados

3.4.1. Os resultados pretendidos são os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação da solução em termos de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme abaixo relacionado:

- Mitigar os riscos de ataques cibernéticos;
- Atender a necessidade de modernização do parque de segurança de equipamentos do TRE-SE, diminuindo os riscos de possíveis ataques e melhorando a qualidade dos arquivos de registro (logs) das atividades realizadas na rede, facilitando a rastreabilidade e a identificação de incidentes;
- Melhorar rendimento e escala com a inclusão de novo equipamento com características de processamento e memória bem maiores que o atualmente utilizado, proporcionando uma maior durabilidade da solução na rede do TRE-SE;
- Garantir a confiabilidade e a inviolabilidade do fluxo de dados.

## 4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Requisitos de Negócio

- Realizar a proteção da rede corporativa em tempo real e prover visibilidade granular das tentativas de ataques sem perda de desempenho;
- Prover console de administração via web ou cliente próprio da(o) fabricante onde poderá ser feito o acesso de forma segura;
- Prover alta disponibilidade do objeto, de forma que falhas não interfiram nas funcionalidades de proteção e disponibilidade dos sistemas e da Internet;
- Enviar e correlacionar todos os logs/eventos de segurança de forma indexada, com base nas necessidades do Tribunal, permitindo que soluções de segurança enviem o máximo de informações para a gerência de logs/eventos, criando visibilidade unificada e correlacionada para que as equipes de resposta a incidentes trabalhem de forma proativa. Caso a solução possua licenças relacionadas à capacidade de log indexados e ao armazenamento, deve ser ofertada a maior capacidade suportada ou ilimitada;
- Controlar e auditar acesso entre sites internos (ZONAS e SEDE) e externos (TSE, outros Regionais e Internet);
- Realizar, de forma segura (VPN), a contingência e o balanceamento de carga dos enlaces de comunicação de dados em uso no Tribunal;
- Viabilizar parte da infraestrutura necessária à estratégia descrita no plano de continuidade de serviços essenciais de TIC.

### 4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Os requisitos da capacitação necessária estão detalhados no Anexo II - **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

### 4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), à Resolução CNJ 468/2022 (Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça) e a outras legislações aplicáveis, tais como:

- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa (IN) SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022: normas para Contratação de Soluções de TIC pelos órgãos integrantes do SISP;
- Lei 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- Resolução TSE nº 23.644/2021 — Institui a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral;
- Resolução TRE-SE nº 10/2019 – Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) da Justiça Eleitoral de Sergipe.

### 4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. As condições de manutenção devem ser aquelas apontadas pela(o) fabricante, podendo ser prestada pela(o) mesma(o) ou por sua rede autorizada/credenciada, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da instalação e configuração dos produtos (inclui ativação das licenças e registro dos produtos, em nome do CONTRATANTE, junto à(o) fabricante).

4.4.2. As manutenções dar-se-ão da seguinte forma:

#### 4.4.2.1. Manutenção Corretiva

a) A manutenção corretiva é responsável por diagnosticar as falhas de hardwares e softwares da solução, determinando a origem do problema, e por corrigi-los mediante ajuste, conserto e/ou substituição de partes ou componentes deteriorados, restabelecendo a funcionalidade do equipamento a condições normais de uso, de acordo com as especificações da(o) fabricante;

#### 4.4.2.2. Manutenção evolutiva

a) A(O) fabricante deverá providenciar as atualizações de versões e *releases*, bem como as subscrições do software e de equipamentos necessários ao serviço;

b) A(O) fabricante deverá providenciar as correções e atualizações necessárias para os hardwares instalados, incluindo firmware e microcódigos.

4.4.3. A manutenção da solução deve ocorrer sem ônus adicional para o TRE-SE.

### 4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. A(O) CONTRATADA(O) terá **a partir do recebimento, ou retirada, da Nota de Empenho ou, da assinatura do Termo de Contrato, conforme o caso:**

a) **15 (quinze) dias** para apresentar o **plano** de implantação e implementação;

b) **90 (noventa) dias** para fornecer os itens 1, 2, 3 e 5.

4.5.2. A(O) CONTRATADA(O), ou a(o) fornecedora/fornecedor, ou a rede autorizada/credenciada terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento provisório dos itens 1, 2, 3 e 5, para realizar a implantação/implementação *hands on* (item 4).

4.5.3. A(O) CONTRATADA(O) deve estar atenta aos demais prazos estabelecidos nos demais documentos no Ato Convocatório.

### 4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. A(O) CONTRATADA(O) deverá manter sigilo acerca de informações do ambiente do CONTRATANTE que eventualmente venha a ter acesso em decorrência da execução da contratação, sob pena de responsabilidade cível, penal e administrativa:

a) Sobre todas as informações relativas à prestação dos serviços, incluindo documentação, procedimentos, configurações de equipamentos, softwares, políticas e quaisquer informações obtidas pela(o) CONTRATADA(O) em função da prestação dos serviços;

b) Sobre a política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;

c) Sobre o processo de instalação, de configuração e de customização de produtos, ferramentas e equipamentos;

d) Sobre o processo de implementação, no ambiente do CONTRATANTE, dos mecanismos de criptografia e de autenticação.

4.6.2. A(O) CONTRATADA(O) não poderá efetuar, sob qualquer pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade que lhe compete para outras entidades, sejam fabricantes, técnica(o)s, subempreiteira(o)s etc, sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

4.6.3. A(O) CONTRATADA(O) deverá, ainda, submeter sua(eu)s profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

### 4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. A documentação e os manuais da solução deverão ser apresentados, preferencialmente, em Português (Brasil).

4.7.2. Os equipamentos, peças e insumos deverão vir preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, que utilizem materiais recicláveis, atóxicos, biodegradáveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 e posteriores.

4.7.3. Os firewalls não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados(PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

4.7.4. A abertura de chamados técnicos e os encaminhamentos de demandas deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

4.7.5. As configurações de hardware e de software deverão ser realizadas visando ao alto desempenho com a utilização racional de energia.

4.7.6. Quanto aos aspectos culturais, o suporte deverá ser realizado em língua portuguesa.

### 4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Os objetos a serem adquiridos deverão atender às especificações constantes do Anexo II - *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*.

### 4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Resta prejudicada a aplicabilidade do requisito de projeto, visto que não haverá mudanças quanto ao posicionamento dos equipamentos a serem substituídos;

4.9.2. Quanto a implementação, a solução deve ser implementada, imediatamente, após a finalização dos trabalhos de implantação.

### 4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. A solução deve ser implantada nos moldes descritos no item 4 do Anexo II - *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*.

### 4.11. Requisitos de Garantia e Suporte

4.11.1. Os itens a serem adquiridos deverão atender aos requisitos de garantia e suporte indicados no Anexo II - *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*.

### 4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. A prestação do serviço (manutenção, suporte, garantia e implantação/implementação *hands on*) deverá ser realizada por meio de profissionais capacitada(o)s pela(o) fabricante nos produtos ofertados, podendo ser prestado diretamente pela(o) fabricante ou via empresa por ela(e) autorizada/credenciada.

### 4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

### 4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. Os Requisitos Tecnológicos de Metodologia de Trabalho versam sobre os parâmetros relacionados os processos de trabalho (ações) que envolvem toda ação desenvolvida no método (caminho) do trabalho, desde a entrega até o descarte da solução.

4.14.1.1. **O recebimento será feito da seguinte forma:**

a) provisoriamente, pela(o)s fiscais (demandante e técnica(o)), quanto aos itens 1, 2, 3 e 5, em até 2 (dois) dias, contados a partir da entrega;

b) definitivamente, pela Equipe de Gestão da Contratação, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, incluindo nesse prazo o cumprimento do item 4 (implantação/implementação *hands on*).

4.14.1.1.1. O recebimento definitivo da solução está condicionado à execução integral do item 4, conforme consta do Anexo II - *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*.

4.14.1.2. Sobre o descarte, será aplicada a legislação pertinente no momento oportuno.

#### 4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1. A(O) CONTRATADA(O) deverá garantir a segurança das informações do TRE-SE e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros pessoas quaisquer dados e informações que eventualmente tenha recebido do TRE-SE, a menos que autorizada(o) formalmente e por escrito para tal.

4.15.2. A(O) CONTRATADA(O) e sua(eu)s profissionais devem manter sigilo absoluto sobre documentos elaborados e informações eventualmente obtidas dentro do TRE-SE.

#### 4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

4.16.1. Não se aplica.

### 5. RESPONSABILIDADES

#### 5.1 Deveres e responsabilidades da(o) CONTRATADA(O)

5.1.1. A(O) ADJUDICATÁRIA(O)/CONTRATADA(O), além do cumprimento de condições previstas no anexo II - *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS* e em outras cláusulas/itens deste Instrumento, deverá atender às obrigações previstas neste tópico.

##### 5.1.1.1. Durante a fase pré-contratual, a empresa ADJUDICATÁRIA obriga-se a:

5.1.1.1.1. Indicar a garantia contratual, consoante os termos e as condições fixados neste Instrumento e no Termo de Contrato;

5.1.1.1.2. Comprovar a manutenção das condições de habilitação informadas por ocasião do certame licitatório, particularmente em relação à regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como da inexistência de obstáculos ao direito de contratar com a Administração Pública;

5.1.1.1.3. Comprovar o atendimento das seguintes condições:

5.1.1.1.3.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadora(e)s flagrada(o)s explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

5.1.1.1.3.1.1. O Cadastro de Empregadora(e)s previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016 está disponível para consulta no sítio institucional do Ministério do Trabalho e Previdência na rede mundial de computadores, conforme prevê o art. 14 da [Portaria MTB 1.293/2017](#).

5.1.1.1.3.2. Não ter sido condenada(o), a(o) licitante vencedora/vencedor ou sua(eu)s dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do [Decreto 5.017/2004](#) (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT [C029 - Trabalho Forçado ou Obrigatório](#) e [C105 - Abolição do Trabalho Forçado](#);

5.1.1.1.3.2.1. A condição prevista neste item será comprovada por meio de declaração firmada por representante legal da(o) CONTRATADA(O), sendo que a declaração falsa sujeitará a empresa às sanções previstas em lei e neste Instrumento.

5.1.1.1.4. Indicar e-mail e todos os dados pessoais da(o) representante que será responsável pela assinatura do Termo de Contrato, inclusive com a comprovação dos poderes legais necessários para tanto, bem como realizar o cadastro no sistema processual (SEI) para fins de assinatura do Termo de Contrato;

5.1.1.1.4.1. A/O(s) representante(s) da empresa vencedora deverá(ão) realizar cadastro(s) para acesso(s) ao SEI para fins de assinatura(s) digital(is), conforme procedimentos repassados pela Seção de Contratos (SECON).

5.1.1.1.5. Indicar todos os dados pessoais e contatos comerciais de agente responsável por sua representação legal;

5.1.1.1.6. Apresentar os demais documentos e informações necessários e suficientes à assinatura do respectivo Termo de Contrato; e

5.1.1.1.7. Receber nota de empenho e assinar o respectivo Termo de Contrato.

##### 5.1.1.2. Firmada a contratação, a(o) CONTRATADA(O) deverá atender as obrigações diretamente relacionadas à execução, a exemplo das obrigações previstas no art. 17, inciso II, da IN SGD/ME 94/2022, no que couber:

5.1.1.2.1. Indicar formalmente, por escrito, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após a assinatura do Contrato ou recebimento ou retirada da nota de empenho, conforme o caso, junto ao CONTRATANTE, uma(um) preposta(o) idônea(o) com poderes de decisão para representar a(o) CONTRATADA(O), principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução da contratação;

5.1.1.2.2. Atender a quaisquer orientações e exigências da Equipe de Gestão da Contratação, inerentes à execução do objeto contratual, no prazo por ela fixado, admitindo-se prorrogação, desde que conveniente e oportuno para a Administração;

5.1.1.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros pessoas por culpa ou dolo de sua(eu)s representantes legais, preposta(o) ou empregada(o)s, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE;

5.1.1.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização da contratação pelo CONTRATANTE, cuja(o) representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.1.1.2.5. Manter, durante a vigência contratual (fornecimento), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

5.1.1.2.6. Manter, durante a execução da contratação, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitada(o)s, treinada(o)s e qualificada(o)s para fornecimento da solução de TIC, quando couber;

5.1.1.2.7. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução da contratação, quando couber;

5.1.1.2.8. Executar o objeto do certame em estreita observância aos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE-SE, instituído pela [Resolução TRE-SE 120/2015](#);

5.1.1.2.9. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços/objeto contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

5.1.1.2.10. Não fazer uso das informações prestadas pelo CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento da contratação em questão;

5.1.1.2.11. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.1.2.12. Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas definidas neste Termo;

5.1.1.2.13. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega/descarregamento do material, bem como por todas as despesas inerentes à contratação e por danos ao TRE-SE ou a terceiros pessoas, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual;

5.1.1.2.14. Substituir em até **5 (cinco) dias úteis**, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização;

5.1.1.2.15. Entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio da(o) fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas;

5.1.1.2.16. Não contratar servidora(servidor) pertencente ao quadro de pessoal do TRE-SE, ativa(o) ou aposentada(o) há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, sua(eu) companheira(o), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação;

5.1.1.2.17. Não interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

5.1.1.2.18. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração, quando couber;

5.1.1.2.19. Entregar a solução com modalidade de garantia da(o) fabricante preferencialmente na cidade de Aracaju/SE.

## 5.2. Deveres e responsabilidades do CONTRATANTE (art. 17, inciso I, da IN SGD/ME 94/2022)

5.2.1. Nomear Gestora/Gestor e Fiscais Técnica(o) e Administrativa(o) da contratação para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;

5.2.2. Receber o objeto fornecido pela(o) CONTRATADA(O) que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, devolvendo, no todo ou em parte, se houver irregularidades;

5.2.3. Aplicar à(ao) CONTRATADA(O) as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.2.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à(ao) CONTRATADA(O) dentro dos prazos preestabelecidos em instrumento adequado;

5.2.5. Comunicar à(ao) CONTRATADA(O), preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento da solução de TIC;

5.2.6. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e posterior recebimento definitivo;

5.2.7. Proporcionar todas as condições necessárias para o cumprimento do objeto desta contratação;

5.2.8. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(o) CONTRATADA(O), necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

5.2.9. Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação;

5.2.10. Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela(o) CONTRATADA(O);

5.2.11. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à(ao) CONTRATADA(O), decorrentes do mau uso ou de operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos;

5.2.12. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da(o) CONTRATADA(O), que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores públicos;

5.2.13. Assegurar o acesso às suas dependências da(o)s profissionais incumbida(o)s do fornecimento do objeto, desde que se apresentem devidamente identificadas(o)s e que respeitem as normas internas (segurança e disciplina) do TRE-SE.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. Principais Papéis

6.1.1. A tabela abaixo apresenta os papéis a serem desempenhados pela(o)s principais atrizes/atores do CONTRATANTE e da(o) CONTRATADA(O) envolvida(o)s na gestão e na execução da contratação:

Id	Função	Responsável	Atribuições
1	Gestora/Gestor da Contratação	Servidora/Servidor da Secretaria de Tecnologia de Informação	Atribuições gerenciais para coordenar e comandar o processo de gestão e de fiscalização da execução contratual, compreendendo as atividades detalhadas no Guia de Contratações TIC (itens principais: 2, 5.5, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5), instituído pela Resolução CNJ 468/2022.
2	Fiscal Técnica(o)	Servidora/Servidor da Secretaria de Tecnologia de Informação	Atribuições de fiscalizar a contratação quanto aos aspectos técnicos da solução de TIC, compreendendo as atividades detalhadas no Guia de Contratações TIC (itens principais: 2, 5.5, 7.1, 7.3, 7.4, 7.5) instituído pela Resolução CNJ 468/2022.
3	Fiscal Administrativa(o)	Servidora/Servidor da Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade	Atribuições de fiscalizar a contratação quanto aos aspectos administrativos da solução de TIC, compreendendo as atividades detalhadas no Guia de Contratações TIC (itens principais: 2, 5.5, 7.1, 7.3, 7.4, 7.5) instituído pela Resolução CNJ 468/2022.
4	Preposta(o)	Funcionária(o) da(o) CONTRATADA	a) Acompanhar a execução da contratação; b) Atuar como interlocutora/interlocutor principal junto ao CONTRATANTE; c) Receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Tabela 4 – Agentes envolvida(o)s na gestão e na execução da contratação

### 6.2. Execução do Objeto

6.2.1. Os itens 1, 2, 3 e 5 deverão ser entregues **em até 90 (noventa) dias** contados do recebimento, ou retirada, da Nota de Empenho ou, da assinatura do Termo de Contrato, conforme o caso.

6.2.2. Presume-se recebida, ou retirada, a Nota de Empenho após 2 (dois) dias úteis de seu envio à(ao) CONTRATADA(O), se outra data não houver sido registrada.

6.2.3. O CONTRATANTE comunicará à(ao) CONTRATADA(O), via e-mail, a disponibilização da Nota de Empenho.

6.2.4. Os bens deverão ser entregues na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju/SE, no horário das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

6.2.5. A(O) CONTRATADA(O) deverá fornecer todas as licenças, insumos, suprimentos e componentes necessários para a instalação e para o pleno funcionamento da solução, objeto deste Instrumento, não cabendo nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

6.2.6. A simplicidade do objeto torna desnecessária a reunião inicial de alinhamento, entretanto a(o) CONTRATADA(O) deverá apresentar o plano de implantação em 15 (quinze) dias contados do recebimento, ou retirada, da Nota de Empenho ou, da assinatura do Termo de Contrato, conforme o caso.

6.2.7. A(O) CONTRATADA(O) ou a(o) fabricante ou sua rede autorizada/credenciada terá o prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório dos itens 1, 2, 3 e 5 para executar integralmente o item 4.

6.2.7.1. Os serviços serão prestados nas dependências da sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

### 6.2.8. Materiais a serem disponibilizados

6.2.8.1. Não se aplica à presente contratação.

### 6.2.9. Formas de transferência de conhecimento

6.2.9.1. A transferência de conhecimento ocorrerá da seguinte forma:

- a) com o acompanhamento da implantação/implementação (*hands on* - item 4);  
 b) por meio do treinamento oficial (item 5).

### 6.2.10. Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.2.10.1. Não será exigida quantidade mínima de serviços para comparação e controle para esta contratação.

### 6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1. Os instrumentos formais a serem utilizados durante a vigência contratual e a vigência da garantia estão listados abaixo:

MECANISMO	OBJETIVO	MEIO DE COMUNICAÇÃO
Ofício impresso	Enviar notificações e convocações administrativas à(ao) CONTRATADA(O).	Correios
E-mail	Enviar notificações e convocações administrativas à(ao) CONTRATADA(O), enviar e receber informações de suporte técnico, esclarecimento de dúvidas técnicas ou administrativas, bem como para abertura de chamados técnicos.	Endereço de correio eletrônico a ser fornecido pela(o) CONTRATADA(O). Este meio será utilizado de forma preferencial na etapa de fornecimento dos bens.
Chat	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico.	Serviço de chat a ser eventualmente fornecido pela(o) CONTRATADA(O).
Página de serviços na Internet	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico.	Página de serviços na Internet a ser fornecida pela(o) CONTRATADA(O).
Central telefônica/ telefone	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico.	Número 0800 ou com DDD igual ao da sede do CONTRATANTE, preferencialmente. Horário de atendimento das 8 (oito) às 17 (dezesete) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Tabela 5 – Meios de comunicação utilizados na contratação

### 6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1. A(O) CONTRATADA(O) deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

6.4.2. O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pela(o) representante legal da(o) CONTRATADA(O), e o **Termo de Ciência**, a ser assinado por toda(o)s a(o)s empregada(o)s da(o) CONTRATADA(O) diretamente envolvida(o)s na contratação, encontram-se nos ANEXOS III e IV, respectivamente.

## 7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

### 7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. A Gestão/Fiscalização da Contratação será realizada pela Equipe de Gestão da Contratação (EGC), mediante verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Instrumento, na proposta da(o) CONTRATADA(O) e na aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal ou Fatura, procedendo-se a observações, se necessário.

7.1.2. A(O) CONTRATADA(O) terá a partir do recebimento, ou retirada, da Nota de Empenho ou, da assinatura do Termo de Contrato, conforme o caso, **15 (quinze) dias** para apresentar o plano de implantação e implementação.

7.1.3. O objeto da contratação será recebido mediante termo próprio, consoante disposto no item **4.14.1.1**.

7.1.4. A Gestão/Fiscalização da Contratação fiscalizará o fornecimento do objeto contratado, com poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas, e rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Instrumento, na respectiva proposta e na Nota de Empenho ou no Termo de Contrato, conforme o caso.

7.1.5. A Gestão/Fiscalização, exercida no interesse do TRE-SE, e os recebimentos, provisório e definitivo, não excluirão ou reduzirão a responsabilidade da(o) CONTRATADA(O) pela adequada execução do objeto pactuado, ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo) ao TRE-SE ou a terceiras pessoas.

7.1.6. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestão/Fiscalização da Contratação, esta deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

7.1.7. Os esclarecimentos solicitados pela Gestão/Fiscalização da Contratação deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

### 7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1. Não serão exigidos procedimentos de teste e inspeção para a contratação.

### 7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1. Não serão exigidos níveis mínimos de serviços para a contratação.

### 7.4. Infrações, Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

**7.4.1. Configuram infrações administrativas às quais está sujeita(o) a(o) ADJUDICATÁRIA(O) ou a(o) CONTRATADA(O), nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021:**

7.4.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Contratação.

7.4.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.4.1.3. Dar causa à inexecução total da Contratação.

7.4.1.4. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta.

7.4.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.

7.4.1.6. Prestar declaração falsa durante a execução da Contratação.

7.4.1.7. Praticar ato fraudulento na execução da Contratação.

7.4.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.4.1.9. Praticar ato lesivo previsto nos incisos I, II, III, IV, "d", "e", "f" e "g", do [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**7.4.2. O TRE-SE, eventualmente verificadas as infrações referidas no item 7.4.1, poderá aplicar à(ao) CONTRATADA(O) as seguintes sanções administrativas:**

7.4.2.1. Advertência.

7.4.2.2. Multa.

7.4.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

7.4.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.4.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

7.4.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.4.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

7.4.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.4.3.4. Os danos que da infração provierem para a Administração Pública.

7.4.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4.4. Relação entre os tipos de penalidade e hipóteses de aplicabilidade:

Penalidade	Hipótese(s) de aplicabilidade	Observação	Competência para aplicação	Dosimetria
Advertência	Dar causa à inexecução parcial da Contratação, <i>quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>	Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.	Gestão da Contratação	<p><b>Na aplicação das sanções serão considerados:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>A natureza e a gravidade da infração cometida.</li> <li>As peculiaridades do caso concreto.</li> <li>As circunstâncias agravantes ou atenuantes.</li> <li>Os danos que dela provierem para o TRE-SE.</li> <li>A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.</li> </ul>
Multa	Todas aquelas previstas no item 7.4.1 deste Instrumento.	<p>1. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.</p> <p>2. As multas a que alude este Instrumento não impedem que a Administração promova a extinção unilateral da contratação e/ou aplique este tipo de sanção cumulativamente com as demais.</p> <p>3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.</p> <p>4. Quadro elucidativo (infrações, percentuais, base de cálculo) indicado no item 7.4.5.</p>	Secretário de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-SE	
Impedimento de licitar e contratar	<ul style="list-style-type: none"> <li>Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.</li> <li>Dar causa à inexecução total da Contratação.</li> <li>Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta.</li> <li>Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.</li> </ul>	<p>1. A aplicação do <i>Impedimento de licitar e contratar</i> só se efetivará quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito da União pelo prazo máximo de <b>3 (três) anos</b> (Art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021).</p> <p>2. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.</p>	Diretor Geral do TRE-SE	
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar	<ul style="list-style-type: none"> <li>Prestar declaração falsa durante a execução do Contrato.</li> <li>Praticar ato fraudulento na execução do contrato.</li> <li>Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.</li> <li>Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.</li> </ul>	<p>1. Desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o <i>Impedimento de licitar e contratar</i>, a <b>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar</b> pode ser aplicada também nas seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Dar causa à inexecução parcial da Contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.</li> <li>Dar causa à inexecução total da Contratação.</li> <li>Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta.</li> <li>Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.</li> </ul> <p>2. A aplicação do sancionamento previsto nesta linha impedirá a(o) responsável de</p>	Presidente do TRE-SE	

licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos** (Art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021).

**3.** Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.

Tabela 6 - Infrações e Penalidades

7.4.4.1. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.4.5. As condutas irregulares sujeitas à **multa**, bem como respectivos percentuais, deverão observar o disposto na tabela abaixo:

HIPÓTESE	INFRAÇÃO	PERCENTUAL MULTA	BASE DE CÁLCULO	OBSERVAÇÃO
1	Deixar de apresentar garantia de execução da contratação no prazo estabelecido	<b>0,17% (dezessete centésimos por cento) por dia de atraso</b> contado do termo final estabelecido para o respectivo fornecimento, até o limite de <b>5,0% (cinco por cento)</b> .	<b>valor GLOBAL do grupo contratado</b>	O TRE <b>poderá</b> declarar a inexecução total do objeto e rescindir o Contrato se a(o) CONTRATADA(O) não apresentar garantia à contratação após o decurso de <b>30 (trinta) dias</b> do prazo previsto para o atendimento dessa providência.
2	Deixar de fornecer o objeto contratado no prazo estabelecido	<b>1,0% (um por cento) por dia de atraso</b> contado do termo estabelecido para o respectivo fornecimento, até o limite de <b>20% (vinte por cento)</b> .	<b>valor GLOBAL do grupo contratado</b>	Se o atraso para atendimento dessa exigência superar o intervalo de <b>20 (vinte) dias</b> , a(o) CONTRATADA(O) incidirá na hipótese 3 desta tabela.
3	Atrasar o fornecimento do objeto contratado por mais de 20 (vinte) dias	<b>de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)</b> .	<b>valor GLOBAL do grupo contratado</b>	O TRE <b>poderá</b> declarar a inexecução total do objeto e rescindir a Contratação se o atraso for superior a <b>20 (vinte) dias</b> .
4	Deixar de prestar assistência técnica durante o prazo de garantia do produto	<b>1,0% (um por cento), por ocorrência.</b>	<b>valor TOTAL do item contratado cuja assistência técnica foi solicitada</b>	<b>Até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do item contratado</b>
5	Recusar injustificadamente o cumprimento de determinação da Gestão da Contratação.	<b>0,5% (cinco décimos por cento), por ocorrência.</b>	<b>valor GLOBAL do grupo contratado</b>	<b>Até o limite de 30% (trinta por cento) do valor global do item contratado</b>
6	Descumprir imotivadamente obrigação estabelecida neste Instrumento e no Contrato, após reincidência formalmente notificada pela Gestão da Contratação.	<b>0,7% (sete décimos por cento), por evento contado da segunda ocorrência.</b>	<b>valor GLOBAL do grupo contratado</b>	<b>Até o limite de 30% (trinta por cento) do valor global do grupo contratado</b>

Tabela 7 - Infrações sujeitas à aplicação de multas

7.4.6. A aplicação de **multa de mora** não impedirá que o TRE-SE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Contratação com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Instrumento.

**7.4.7. As regras e os procedimentos acerca da instauração e tramitação de processo administrativo sancionatório para aplicação das sanções administrativas previstas neste Instrumento estão indicadas no Instrumento Contratual.**

## 7.5. Liquidação, pagamento e retenções

### 7.5.1. Da liquidação

7.5.1.1. A liquidação será efetivada em conformidade com os recebimentos provisório e/ou definitivo realizados pela(o)s agentes de fiscalização do TRE-SE e com base na(s) Nota(s) Fiscal(is) (ou documento de cobrança equivalente) referente ao valor dos bens/serviços recebidos, observando-se o cronograma de pagamento (item **7.5.2.10**).

7.5.1.2. Recebida a Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, podendo ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](#)).

7.5.1.2.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos serão reduzidos pela metade.

7.5.1.3. Para fins de liquidação, a(o) CONTRATADA(O) deve apresentar Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) contendo os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.1.3.1 A Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), quando for o caso, deve vir acompanhada do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço (RANFS) emitido pela Prefeitura Municipal de Aracaju/SE, no caso de a(o) prestadora/prestador de serviço não estar sediada(o) na referida municipalidade.

7.5.1.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a(o) CONTRATADA(O) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TRE-SE.

7.5.1.3.2.1. Qualquer incorreção na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) comunicada à(o) CONTRATADA(O) suspenderá o pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE-SE encargos financeiros adicionais.

7.5.1.4. A Nota Fiscal (ou Fatura) deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando for o caso, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei 14.133/2021](#).

7.5.1.5. A(O) Gestora/Gestor deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Ato Convocatório;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da(o) CONTRATADA(O), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.5.1.6.1. Na hipótese de irregularidades atinentes às condições de habilitação, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar documento/certidão válido(a) correspondente à situação com pendência no SICAF.

7.5.1.6.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TRE-SE.

7.5.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TRE-SE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da(o) CONTRATADA(O), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.1.8. Persistindo a irregularidade, o TRE-SE avaliará a adoção de medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à(o) CONTRATADA(O) a ampla defesa.

7.5.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a(o) CONTRATADA(O) não regularize sua situação.

#### **7.5.2. Do pagamento**

7.5.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](#)).

7.5.2.1.1. O prazo de que trata o item **7.5.2.1** será reduzido à metade nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021](#).

7.5.2.1.2. O prazo referido no item **7.5.2.1.1** poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5.2.2. A presente contratação não permitirá a antecipação de pagamento nem a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

7.5.2.3. Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos, por causa atribuída exclusivamente ao TRE-SE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração será feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$ , em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$  (ou seja, taxa anual/100/365dias).

$I = 0,0001644$ .

7.5.2.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(o) CONTRATADA(O).

7.5.2.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.2.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.2.7. A(O) CONTRATADA(O) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.5.2.7.1. Nesta hipótese, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.2.8. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da(o) CONTRATADA(O), nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

7.5.2.9. O TRE-SE efetuará a retenção, ou glosa, no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a(o) CONTRATADA(O) deixar de cumprir as cláusulas contratadas, inclusive as relativas às obrigações trabalhistas, previdenciárias e ao FGTS, salvo por decisão judicial em contrário.

#### **7.5.2.10. Cronograma de pagamento**

7.5.2.10.1. O pagamento da presente contratação será efetuado em duas etapas:

a) a primeira relativa aos itens 1, 2, 3 e 5;

b) a segunda relativa ao item 4.

7.5.2.10.2. A(O) CONTRATADA(O) emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo correspondente ao valor dos itens 1, 2, 3 e 5, após a(o) integrante técnica(o) verificar a conformidade dos referidos itens.

7.5.2.10.2.1. O pagamento da primeira etapa dispensa recebimento definitivo da solução, o qual deverá ocorrer após a regular execução de todos os itens que a compõe.

7.5.2.10.3. O pagamento da segunda etapa será efetuado após a execução integral do item 4.

7.5.2.10.4. Na hipótese de a(o) CONTRATADA(O) não executar o item 4, o CONTRATANTE, a seu critério, fará o recebimento definitivo dos outros itens entregues.

7.5.2.10.5. A não execução total da Contratação sujeita a(o) CONTRATADA(O) às penalidades previstas neste Instrumento e na legislação pertinente.

#### **7.5.3. Das Retenções**

7.5.3.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da(o) CONTRATADA(O) estarão sujeitos às retenções na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 (e alterações), conforme determina o artigo 64 da Lei 9.430/1996 (e alterações).

#### **7.6. Subcontratação**

7.6.1. Não será permitida a subcontratação da execução do escopo contratual.

7.6.2. Não será admitida a transferência total a terceiras pessoas, a qualquer título, da execução dos serviços objeto da contratação, salvo situações de reorganizações, mutações ou operações empresariais devidamente justificadas e aceitas pelo CONTRATANTE.

#### **7.7. Alteração das condições da contratação**

7.7.1. As hipóteses e os procedimentos atinentes à alteração da contratação estão indicadas no Instrumento Contratual, conforme critérios previstos no Capítulo VII do Título III da Lei 14.133/2021.

#### **7.8. Suspensão da Contratação**

7.8.1. As hipóteses e os procedimentos atinentes à suspensão da contratação estão indicadas no Instrumento Contratual.

#### **7.9. Extinção da Contratação**

7.9.1. As hipóteses e os procedimentos atinentes à extinção da contratação estão indicadas no Instrumento Contratual, conforme critérios previstos no Capítulo VIII do Título III da Lei 14.133/2021.

#### 7.10. Garantia da execução da Contratação

7.10.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor contratual (total correspondente ao grupo)**.

7.10.2. A(O) licitante deverá escolher a garantia dentre as seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.10.3. Os procedimentos atinentes à garantia contratual estão indicados no Instrumento Contratual, conforme critérios previstos no [Capítulo II, do Título III, da Lei 14.133/2021](#).

### 8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa de preços está disposta na Tabela 1 – Itens que compõem a Solução de TIC.

### 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2023, a cargo do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cujas dotações orçamentárias seguem descritas abaixo e que constarão do Termo de Contrato e da respectiva Nota de Empenho:

- Programa de Trabalho: 02.122.0033.21EE.0001 - *Gestão da Política de Segurança da Informação e Cibernética. PTRES: 214048*
- Natureza da Despesa: *Itens 1, 2 e 4 - Investimentos; Item 5 - Outras Despesas Correntes; Item 3 - Investimentos - se for licença de software permanente ou Outras Despesas Correntes - se for licença de software temporária (subscrição)*
- Fonte de Recursos: 1000
- Plano Interno: *SIN EQUITIC (Itens 1, 2 e 4); SIN SOFTWR (Item 3) - se for licença de software permanente; SIN LOCSOF (Item 3) - se for licença de software temporária (subscrição); SIN APOIO (Item 5)*

### 10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação vigorará por **150 (cento e cinquenta) dias** contados do recebimento, ou retirada, da Nota de Empenho ou, da assinatura do Termo de Contrato, conforme o caso.

### 11. REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (conforme *DEMONSTRATIVO - PESQUISA DE PREÇOS - VALOR DE REFERÊNCIA*, oriundo da SEACO).

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, com base no IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Ocorrendo atraso atribuível à(o) CONTRATADA(O), antecipação ou prorrogação na realização dos fornecimentos ou na execução das obras ou serviços, conforme o caso, o reajuste obedecerá as condições previstas no artigo 6º do Decreto nº 1.054/94.

### 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA(O) FORNECEDORA/FORNECEDOR

#### 12.1. Forma de seleção da(o) CONTRATADA(O)

12.1.1. Os bens/serviços pretendidos são oferecidos por diversa(o)s fornecedora(e)s e apresentam características padronizadas e usuais de mercado, sendo permitida a adoção da modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, à luz do disposto no art. 29, da Lei 14.133/2021.

#### 12.1.2. Aplicação da Lei Complementar 123/2006 na seleção da(o) fornecedora/fornecedor

12.1.2.1. Considerando o valor de referência da contratação [superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)] e a reunião dos itens em grupo, em decorrência da inviabilidade de dividir a solução, afasta-se justificadamente a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, da mesma forma como a previsão de cota reservada (art. 48, I e III, da Lei Complementar n.º 123/2006; arts. 6.º e 8.º, do Decreto n.º 8.538/15).

#### 12.1.3. Aplicação do Decreto 7174/2010 na seleção da(o) fornecedora/fornecedor

12.1.3.1. **Em razão de o sistema operacional (Portal Compras.gov.br) não estar parametrizado ao Decreto 7.174/2010, resta impossibilitada a aplicação do Direito de Preferência nele previsto.**

#### 12.2. Critério de julgamento da proposta e adjudicação do objeto

12.2.1. O **julgamento** da licitação será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas no Ato Convocatório.

12.2.1.1. O preço global apresentado deverá incluir a completa execução do objeto, em conformidade com este instrumento, e quaisquer diferenças apuradas pela(o) licitante deverão ser computadas na composição do preço, pois não acarretarão pagamentos adicionais pelo TRE-SE.

12.2.2. A **adjudicação** do objeto será realizada segundo o critério de julgamento fixado no item **12.2.1**.

#### 12.3. Requisitos da proposta comercial

12.3.1. A(O)s licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar todas as especificações e as condições previstas para a contratação, cabendo-lhes, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, formular imediata comunicação ao TRE-SE, para fins de esclarecimentos, no prazo de até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

12.3.2. **A(O)s licitantes provisoriamente classificada(o)s em primeiro lugar deverão encaminhar documentos comprobatórios de atendimento às especificações dos bens/serviços, conforme indicado na tabela a seguir:**

<p><b>Itens 1 (Firewall/Gateway VPN tipo I – centro), 2 (Firewall/Gateway VPN tipo II – borda) e 3 (Sistema de Gerenciamento e Monitoramento)</b></p>	<p>CATÁLOGOS, MANUAIS, FOLHETOS TÉCNICOS, PÁGINA NA WEB ou DECLARAÇÃO DA(O) FABRICANTE (desde que ela(e) não seja a(o) própria(o) licitante) que comprovem o atendimento das especificações exigidas no descritivo do equipamento/produto, com identificação da localização da informação (página/documento).</p>
<p>OBS: Os itens 4 (Implantação com hands on) e 5 (Treinamento Oficial) dispensam exigência dessa natureza.</p>	

Tabela 8 – Relação de documentos para comprovação das especificações

12.3.2.1. **A ausência de alguma especificação nos referidos documentos não ensejará a desclassificação da(o) licitante. Nesse caso serão efetuadas diligências para sanear a pendência.**

12.3.2.2. Na hipótese de os CATÁLOGOS, MANUAIS, FOLHETOS TÉCNICOS, PÁGINA NA WEB ou DECLARAÇÃO DA(O) FABRICANTE (desde que ela(e) não seja a(o) própria(o) licitante) não apresentarem explicitamente as informações comprobatórias de algum dos itens de especificação, a(o) licitante deverá indicar essa condição em sua proposta, responsabilizando-se pela informação fornecida e/ou apresentando outra fonte que possa esclarecer eventuais dúvidas.

12.3.2.3. **A(O) licitante fica dispensada(o) de encaminhar catálogos, manuais ou folhetos técnicos, caso sejam indicados links em páginas da WEB para comprovação mencionada.**

12.3.3. A participação no presente certame representa completa e irrestrita aceitação das condições, bem como a garantia de seu cumprimento, referente aos serviços, prazos e demais obrigações fixadas neste Termo de Referência (e em seus anexos), independente de declaração expressa da(o) licitante.

12.3.4. Todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução da contratação deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração do ônus assumido.

#### 12.4. Critérios de aceitabilidade da proposta

##### 12.4.1. Aceitabilidade de preços

12.4.1.1. O valor máximo aceitável da proposta de preços no certame corresponderá ao VALOR TOTAL DE CADA ITEM DO GRUPO informado na Tabela 1.

#### 12.5. Requisitos necessários à habilitação

##### 12.5.1. Habilitação jurídica (art. 66, da Lei 14.133/2021)

12.5.1.1. As exigências de habilitação jurídica são as usuais relativas à generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Ato Convocatório.

##### 12.5.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68, da Lei 14.133/2021)

12.5.2.1. As exigências de habilitações fiscal, social e trabalhista são as usuais relativas à generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Ato Convocatório.

##### 12.5.3. Qualificação econômico-financeira (art. 69, da Lei 14.133/2021)

12.5.3.1. Para fins de demonstração da qualificação econômico-financeira, a(o) licitante deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da(o) licitante, conforme art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021.

12.5.3.2. **O Ato Convocatório contempla maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à comprovação da exigência de qualificação econômico-financeira prevista neste tópico.**

##### 12.5.4. Qualificação técnica (art. 67, da Lei 14.133/2021)

12.5.4.1. A(O) licitante detentora/detentor do menor preço deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) que a(o) licitante já forneceu quantidade igual ou superior àquela indicada na tabela 9:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO PARA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA
1 e 2	Firewall/Gateway VPN	18

Tabela 9 - Itens e quantidade exigida para comprovação da capacidade técnica

12.5.4.2. A(O) licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários, desde que comprove o fornecimento do quantitativo informado na tabela 9 no **intervalo de 12 (doze) meses**.

12.5.4.3. A apresentação de Atestado de Capacidade Técnica visa à comprovação de aptidão da(o) CONTRATADA(O) para atender a contratação.

12.5.4.4. O Ato Convocatório contempla detalhamento das regras aplicáveis em relação à comprovação da exigência de qualificação técnica prevista neste tópico.

##### 12.5.5. Outras exigências da fase de habilitação

12.5.5.1. O Ato Convocatório indicará demais condições/requisitos previstos na legislação vigente aplicáveis à generalidade dos objetos/serviços contratados e que estão sujeitos à comprovação na fase de habilitação, a exemplo do disposto no [art. 63](#), inciso IV da Lei 14.133/2021.

### 13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico *COMPRAS.GOV.BR* (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), a Lei 14.133/2021, a Lei 13.709/2018, a Lei 8.078/90, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto 8.538/2015, o Decreto-Lei 2.848/1940, a Resolução CNJ 468/2022, a Resolução TRE-SE 120/2015, as INs SEGES/ME 73/2022, SLTI/MP 01/2010 e SGD/ME 94/2022 e demais normas referidas neste Instrumento.

### 14 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação instituída pela Portaria TRE-SE 661, de 18 de julho de 2023.

14.1.1. Na elaboração deste Instrumento, os integrantes demandante (Fernando de Souza Lima), técnico (Cosme Rodrigues de Souza) e administrativo (Ricardo Loeser de Carvalho Filho) atuaram em estrita conformidade com as competências/atribuições de cada um, sendo responsáveis, respectivamente, pelos aspectos funcionais e técnicos da solução e pelos aspectos administrativos da contratação.

## ANEXO II DO ATO CONVOCATÓRIO

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PRAZOS
1	1	Firewall/Gateway VPN tipo I – centro	Unidade	2	Entrega: <b>90 dias a partir da assinatura do contrato.</b> Garantia: <b>60 meses.</b>
	2	Firewall/Gateway VPN tipo II – borda	Unidade	34	Entrega: <b>90 dias a partir da assinatura do contrato.</b> Garantia: <b>60 meses.</b>
	3	Sistema de Gerenciamento e Monitoramento	Unidade	1	Entrega: <b>90 dias a partir da assinatura do contrato.</b> Garantia: <b>60 meses.</b>
	4	Implantação com hands on	Unidade	1	Entrega: <b>30 dias a partir do recebimento provisório.</b>
	5	Treinamento Oficial (vouchers)	Unidade	5	Entrega: <b>90 dias a partir da assinatura do contrato.</b>

<b>NOTAS EXPLICATIVAS</b>	<b>a) Por definição, em geral, todas as exigências são mínimas, exceto em situações específicas, quando o texto vier acrescido da expressão “no máximo”: neste caso, a funcionalidade exigida poderá assumir, no máximo, o valor indicado;</b>
	<b>b) Os termos “provê(r)”, “possibilita(r)”, “possui(r)”, “permite(ir)”, “suporta(r)”, “utiliza(r)”, “proporciona(r)” e “é” implicam no fornecimento de todos os elementos necessários à implementação da funcionalidade citada.</b>
	<b>c) O termo “ou” implica que a especificação técnica mínima dos bens/serviços pode ser atendida por somente uma das opções.</b>
	<b>d) Aceitabilidade de documentos comprobatórios: CATÁLOGOS, MANUAIS, FOLHETOS TÉCNICOS, PÁGINA NA WEB ou DECLARAÇÃO DA(O) FABRICANTE (desde que ela(e) não seja a(o) própria(o) licitante), que comprovem o atendimento das especificações exigidas no descritivo do equipamento/produto, com identificação da localização da informação (página/documento).</b>

## ITEM 1 - GRUPO

### 1. Firewall/Gateway VPN tipo I - centro

#### 1.1. Requisitos gerais e técnicos mínimos

1.1.1. A solução deve consistir de equipamento appliance de proteção de rede com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW), tais como reconhecimento e controle de aplicações, identificação de usuários, prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares desconhecidos (Zero Day), IPS, filtro de URL, filtro de Arquivo e recursos de VPN;

1.1.2. Por cada equipamento que compõe a solução de segurança, entende-se o hardware e as licenças de softwares necessárias para o seu funcionamento;

1.1.2.1 Todas as licenças necessárias ao pleno funcionamento da solução devem ser fornecidas pela(o) CONTRATADA(O), sobretudo para aquelas funcionalidades que exigem licenciamento adicional, ou seja, não fazem parte do pacote único de licenciamento que acompanha cada equipamento;

1.1.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser da mesma marca e do mesmo modelo;

1.1.4. Todos os equipamentos, produtos, peças ou softwares ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e não constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life da(o) fabricante, ou seja, não deverão ter previsão de descontinuidade de serviço, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção da(o) fabricante e cobertos por contratos de suporte e atualização de versão da(o) fabricante pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses;

1.1.5. Todas as funcionalidades adquiridas de hardware e software devem operar conforme disposto neste instrumento durante o prazo de garantia dos equipamentos, ou seja, a(o) fornecedora/fornecedor deve garantir a atualização completa das funcionalidades no prazo referido, não sendo permitida a cobrança de quaisquer valores adicionais pelo uso dos hardwares e softwares para esse período. As funcionalidades deverão permanecer ativas, mesmo que não sejam atualizadas após o fim do prazo da garantia;

1.1.6. A(O) fabricante deve disponibilizar novas versões de firmwares e softwares da solução durante toda vigência da garantia;

1.1.7. Deve ser fornecida em hardware dedicado tipo appliance com sistema operacional otimizado, da(o) mesma(o) fabricante, para o uso como firewall corporativo multifuncional;

1.1.8. Não serão permitidas soluções baseadas em redirecionamento de tráfego para dispositivos externos ao appliance para análise de arquivos ou pacotes;

1.1.9. O equipamento fornecido deve ser próprio para montagem em rack 19”, incluindo kit para adaptação, se necessário, e cabos de alimentação. Devendo ser fornecido cabo de alimentação tipo C13-C14 (padrão em uso no Data Center);

1.1.10. Deve ser fornecido pela(o) fabricante ou por distribuidora/distribuidor autorizada(o)/credenciada(o) pela(o) fabricante ou revendedora/revendedor autorizada(o)/credenciada(o) pela(o) fabricante;

1.1.11. Deve possuir sistema de segurança com aplicação de filtros de pacotes baseados em regras, estados de conexão e inspeção profunda de pacotes;

1.1.12. Deve permitir o controle e a priorização do tráfego, priorizando e garantindo banda para as aplicações (inbound/outbound) através da classificação dos pacotes (shaping);

1.1.13. Emitir alertas via correio eletrônico, syslog e traps SNMP;

1.1.14. Deve possuir MIB própria contemplando, no mínimo, indicadores de estado do hardware e interfaces WAN e performance do equipamento;

1.1.15. Deve possuir, no mínimo, suporte a SNMP v3;

1.1.16. Deve suportar, no próprio firewall, autenticação de usuários locais e integração com serviços de autenticação de diretório LDAP, Microsoft Active Directory, RADIUS e SAML para identificação dos usuários e grupos da rede para uso nas políticas/regras baseadas por usuários e grupo de usuários;

1.1.17. Deve suportar e efetuar a captura de pacotes e exportação no formato PCAP;

1.1.18. Deve suportar tags de VLAN;

1.1.19. Deve suportar, no mínimo, configuração de 1000 (mil) interfaces VLANs;

1.1.20. O equipamento deve possuir 1 (uma) porta de console para configuração e gerenciamento por interface de linha de comando (CLI);

1.1.21. O equipamento deve possuir 2 (duas) fontes de alimentação elétrica com operação em regime de alta disponibilidade, ou seja, redundantes e devendo, em caso de problema com uma das fontes, permitir a substituição da fonte defeituosa com o equipamento em funcionamento. As fontes devem possuir as mesmas características e operação automática entre 110V e 240V;

1.1.22. Deve prover servidor DHCP interno suportando, no mínimo, um escopo por interface e a funcionalidade de DHCP Relay;

1.1.23. Deve prover servidor DNS interno suportando, no mínimo, um escopo por interface e a funcionalidade de Forward to System DNS;

1.1.24. Deve possuir cliente NTP interno;

1.1.25. Deve prover mecanismo de conversão de endereços (NAT) - Network Address Translation nas modalidades de NAT estático 1 para 1, NAT dinâmico 1 para vários e NAT dinâmico vários para vários. Este recurso deve ser aplicado tanto para o endereço de origem quanto para endereço de destino. Deve possuir também NAT64 para tradução entre endereços IPv6 e IPv4 e NPTv6 (Network Prefix Translation) para tradução de um prefixo IPv6 para outro prefixo IPv6, prevenindo problemas de roteamento assimétrico;

1.1.26. Deve possuir suporte a redes IPv6 e IPv4;

1.1.27. Deve possuir o gerenciamento de tráfego de entrada e saída por serviços, endereços IP e regra de firewall, permitindo definir banda mínima garantida e máxima permitida;

1.1.28. Deve implementar os serviços de Provedor VPN baseado no protocolo IPsec com certificação digital e suportar, no mínimo, o algoritmo de criptografia AES256 e o algoritmo de autenticação SHA256;

1.1.29. Deve possuir o recurso de agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad (LACP), permitindo o agrupamento de interfaces físicas de rede em um link agrupado virtualmente (LAG – Link Aggregation Group).

1.1.30. Deve suportar, no mínimo, 08 (oito) grupos de LAG;

1.1.31. Deve suportar, no mínimo, os protocolos de roteamento dinâmico OSPF e BGP, bem como as funcionalidades de roteamento estático;

- 1.1.32. Deve suportar, no mínimo, a criação de 1000 (mil) rotas estáticas;
- 1.1.33. Deve implementar o protocolo LLDP – Link Layer Discovery Protocol;
- 1.1.34. Deve permitir o envio de logs para sistemas de monitoração externos, utilizando o padrão syslog, bem como o envio de forma segura através do protocolo SSL/TLS ou outro protocolo que implemente segurança na transferência dos arquivos;
- 1.1.35. Deve possuir o recurso de alta disponibilidade e permitir a configuração nos modos ativo/passivo e ativo/ativo. Sendo que, no modo ativo/passivo, o equipamento em espera deverá assumir os mesmos endereços IPs configurados no equipamento ativo, quando da ocorrência de falha;
- 1.1.36. Deve implementar controle por políticas/regras de firewall capaz de permitir ou bloquear o tráfego de rede por porta e protocolo, por aplicações, por grupos estáticos de aplicações, por grupos dinâmicos de aplicações baseados em características e comportamento das aplicações, por usuários e grupos de usuários, por endereços IP e faixas de endereços IP e por país de origem e destino do tráfego;
- 1.1.37. Deve possuir a capacidade para realizar a descryptografia do tráfego SSL (inclui TLS 1.3) e SSH, permitindo o controle e inspeção tanto do tráfego de entrada quanto de saída. A descryptografia deve ser realizada com base em políticas/regras de acordo com a origem e destino do tráfego;
- 1.1.38. Deve possuir recurso de QoS – Quality of Service com suporte a DSCP – Differentiated Services Code Point. Deve permitir também definir, baseado em políticas/regras, a prioridade e o limite máximo de largura de banda de um determinado tipo de tráfego. As definições de prioridade e limite de largura de banda devem ser baseadas no endereço IP de origem e destino, no usuário e na aplicação;
- 1.1.39. Deve ser possível criar perfis de acesso à interface de gerenciamento com permissões granulares como acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações, entre outros;
- 1.1.40. Deve permitir realizar o backup das configurações do equipamento e a restauração da configuração salva através de interface de gerenciamento;
- 1.1.41. Deve possuir a capacidade de reconhecer aplicações diferentes, tais como redes sociais, compartilhamento de arquivos, e-mail, atualização de softwares, acesso remoto, VoIP, áudio e vídeo, peer-to-peer, sistemas de mensagem instantânea etc, sendo esta uma lista não exaustiva;
- 1.1.42. O reconhecimento da aplicação se dará, independentemente de porta e protocolo, através, no mínimo, dos seguintes métodos: baseado na assinatura da aplicação conhecida pela(o) fabricante da solução de firewall ou através da decodificação de protocolos para detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo ou identificação através de análise heurística, a fim de detectar aplicações através de análise comportamental do tráfego analisado;
- 1.1.43. Deve permitir a diferenciação e controle de partes da aplicação como, por exemplo, em uma aplicação de mensagem instantânea, permitir a troca de mensagens de texto e bloquear a transferência de arquivos por dentro da aplicação;
- 1.1.44. Deve permitir bloquear sessões TCP que utilizarem variações do three-way handshake, prevenindo assim possíveis tráfegos maliciosos;
- 1.1.45. Deve permitir bloquear conexões que contenham dados no payload dos pacotes TCP SYN e TCP SYN-ACK durante o three-way handshake;
- 1.1.46. Deve possuir funcionalidades de IPS, antivírus e anti-spyware que permitam o bloqueio de vulnerabilidades e exploits conhecidos, proteção contra vírus e spywares baseado em assinaturas de ameaças conhecidas;
- 1.1.46.1. Deve ser possível a criação de assinaturas customizadas de ameaças;
- 1.1.47. Deve permitir realizar o bloqueio de vírus realizando a inspeção (inbound/outbound), no mínimo, nos protocolos HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3. Será permitido o uso de appliance externo (baseado em máquina virtual totalmente compatível com VMware ESXi) para o bloqueio de vírus caso a solução de firewall ofertada não realize nativamente a inspeção em algum dos protocolos solicitados;
- 1.1.48. Deve possuir a capacidade de detectar e prevenir ameaças em tráfego HTTP/2;
- 1.1.49. Deve possuir proteção contra ataques de negação de serviço (DoS) capaz de impedir ataques de SYN Flood, ICMP Flood, UDP Flood, etc e deve também bloquear port scans, bloquear ataques de buffer overflow e identificar e bloquear comunicação com botnets;
- 1.1.50. Para cada ameaça detectada pela solução deve ser realizado o registro nos logs do sistema das informações de data e hora, tipo da ameaça, origem e destino da comunicação e a ação tomada (se permitiu ou bloqueou o tráfego);
- 1.1.51. A solução de firewall deve possuir funcionalidade para análise de ameaças de comando e controle desconhecidas, sendo capaz de monitorar e bloquear a comunicação em tempo real através de HTTP, SSL, aplicações desconhecidas de tráfego tanto TCP quanto UDP;
- 1.1.52. A solução de firewall deve possuir sistema de análise automática para detectar e bloquear encapsulamento de DNS com fins de roubo de dados e comunicações de comando e controle;
- 1.1.53. A solução de firewall deve possuir funcionalidade para análise de malwares não conhecidos (Malware Zero Day) onde o dispositivo envia o arquivo de forma automática para análise na “cloud” ou em um appliance externo - baseado em máquina virtual totalmente compatível com VMware ESXi - instalado na rede local onde o arquivo será executado e simulado em um ambiente controlado (sandbox);
- 1.1.54. Caso seja fornecido appliance externo para análise de malwares não conhecidos, ele deve possuir, no mínimo, 8 (oito) ambientes controlados (sandbox) independentes para execução simultânea de arquivos suspeitos. Esclarece-se que este quantitativo não será exigido em caso de análise na “cloud”, onde a escalabilidade se faz presente;
- 1.1.55. Caso sejam necessários licenças de sistema operacional e softwares para execução de arquivos no ambiente controlado (sandbox), as mesmas devem ser fornecidas em sua totalidade para o seu perfeito funcionamento: 03 (três) unidades (sandbox) com sistema operacional Linux, 03 (três) unidades (sandbox) com sistema operacional Windows Server 2019 ou superior e 02 (duas) unidades (sandbox) com sistema operacional Windows 10 ou superior;
- 1.1.56. A análise de malwares não conhecidos deve ser realizada em arquivos trafegados na internet através dos protocolos HTTP, HTTPS e FTP, bem como em arquivos trafegados entre servidores de arquivos utilizando o protocolo SMB. A análise também deve ser realizada em arquivos anexos em e-mails e links HTTP e HTTPS presentes no corpo de e-mails trafegados utilizando os protocolos SMTP e POP3. A análise do link HTTP e HTTPS presente no corpo do e-mail deve identificar se o website é um hospedeiro de exploits ou atividade de phishing;
- 1.1.57. A análise de malwares não conhecidos em ambiente controlado (sandbox) deve ser realizada em arquivos tipo executáveis, DLLs, arquivos compactados RAR e 7-ZIP, arquivos do pacote MS Office (.doc, .docx, .xls, .xlsx, .ppt, .pptx), arquivos PDF, arquivos JAVA (.jar) e arquivos DMG;
- 1.1.58. A solução de firewall deve possuir funcionalidade de filtro URL que permita a criação de políticas/regras para controle do acesso a web sites baseado em categorias de URL, devendo a(o) fabricante da solução disponibilizar a base de dados de URL categorizada para consulta por parte da solução. As políticas/regras que permitem ou bloqueiam o acesso a determinada categoria de URL devem ser com base no usuário e grupos de usuários e por endereços IP e faixas de endereços IP;
- 1.1.59. Deve permitir a criação de categoria de URL customizada, permitindo inserir uma lista de URLs específicas;
- 1.1.60. Deve permitir a customização da página de bloqueio exibida ao usuário quando ele tentar realizar acesso a website pertencente a uma categoria de URL bloqueada;
- 1.1.61. A solução de firewall deve possuir recurso de portal de autenticação prévia (Captive Portal) para identificação dos usuários que realizam o acesso à internet, sem a necessidade de instalação de software cliente ou agente no computador. O portal de autenticação deve ser exibido antes de o usuário iniciar a navegação pela internet;
- 1.1.62. A solução de firewall deve possuir o recurso de VPN – Virtual Private Network dos tipos site-to-site e client-to-site e suportar IPSEC – Internet Protocol Security e SSL – Secure Sockets Layer;
- 1.1.63. O recurso de VPN SSL deve permitir que o usuário remoto se conecte através de um software cliente de VPN instalado no sistema operacional de seu equipamento, sendo possível atribuição de endereços IP fixos e atribuição de DNS ao mesmo;
- 1.1.64. Deve suportar a autenticação dos usuários remotos que se conectam à VPN via LDAP, MS Active Directory, RADIUS, SAML e através de base de usuários local no equipamento da solução de firewall. Deve suportar também a autenticação via certificado;
- 1.1.65. Deve ser disponibilizado, com licença de uso, o software cliente de VPN da(o) mesma(o) fabricante da solução de firewall ofertada, compatível para instalação em computadores com sistema operacional, MS Windows 10, MS Windows 11, MacOS;

1.1.66. A solução de firewall deve possuir capacidade de realizar balanceamento de tráfego com tecnologia SD-WAN. Entende-se como tecnologia SD-WAN (Software-Defined WAN) a rede de área ampla definida por software que centraliza a gerência da rede WAN em uma console única, eliminando a necessidade de intervenções manuais em roteadores em localidades remotas, proporcionando visibilidade do tráfego, seleção de caminho dinâmico baseado em políticas de QoS, aplicação ou desempenho e utilização de túneis VPN para comunicação entre as localidades;

1.1.67. A tecnologia SD-WAN da solução deverá:

1.1.67.1. Ser capaz de monitorar e identificar falhas mediante a associação de verificações de saúde dos links WAN, permitindo testes de resposta por PING;

1.1.67.2. Permitir a criação de políticas de roteamento com base nos seguintes critérios: latência, jitter e perda de pacote ou todos ao mesmo tempo;

1.1.67.3. Suportar diversas formas de escolha do link, incluindo: melhor link, menor custo e definição de níveis máximos de qualidade a serem aceitos para que tais links possam ser utilizados em um determinado roteamento de aplicação;

1.1.67.4. Suportar IPv4 e IPv6;

1.1.67.5. Suportar roteamento estático e dinâmico (OSPF e BGP);

1.1.67.6. Permitir adicionar e equilibrar, no mínimo, 04 (quatro) interfaces de dados (links e VPNs) em 01 (uma) interface virtual e prover, no mínimo, 02 (duas) interfaces virtuais;

1.1.67.7. Possibilitar a agregação de túneis IPsec, realizando balanceamento por pacote entre os mesmos;

1.1.67.8. Permitir a configuração de políticas de QoS em camada 7, associadas percentualmente à largura de banda da interface virtual;

1.1.67.9. Desempenhar a função de duplicidade de pacote, permitindo encaminhar o pacote por mais de um circuito para, em caso de falhas, não ocorrer retransmissão;

1.1.67.10. Possuir recurso para correção de erro (FEC), possibilitando a redução das perdas de pacotes nas transmissões;

1.1.67.11. Possibilitar a distribuição de peso em cada um dos links que compõe a interface virtual, a critério do administrador, de forma que o algoritmo de balanceamento utilizado possa ser baseado em:

a) Número de Sessões;

b) Volume de Tráfego;

c) IP de Origem e Destino.

1.1.67.12. Suportar o reconhecimento de aplicações, grupos de usuários, endereço IP de origem e destino e serviços de Internet.

1.1.68. A solução de firewall deve possuir console de gerenciamento do equipamento acessada através de interface gráfica web, ou aplicação cliente-servidor da(o) própria(o) fabricante para acesso a console de gerenciamento, permitindo realizar as configurações da solução, tais como: criar e administrar as políticas/regras de firewall e controle de aplicações, criar e administrar as políticas de DoS, criar e administrar as políticas de SD-WAN, criar e administrar as políticas de IPS, antivírus e anti-spyware, criar e administrar as políticas de filtro de URL, criar e administrar as políticas de filtro de arquivos, monitorar e investigar os registros de logs de eventos e demais configurações;

1.1.69. Deve ser possível através de interface ou console de gerenciamento do equipamento visualizar um resumo gráfico das aplicações utilizadas e ameaças vistas, principais aplicações por utilização de largura de banda, atividades de um usuário ou grupo de usuários específicos incluindo aplicações e URLs acessadas e permitir a criação de relatórios personalizados ou o envio de informações para solução de relatórios personalizados;

1.1.70. Devem ser exibidas na interface gráfica de gerenciamento do equipamento informações em tempo real, atualizadas de forma automática a cada 1 (um) minuto, contendo as principais aplicações acessadas, o risco das principais aplicações, número de sessões simultâneas, status das interfaces de rede e uso de CPU;

1.1.71. Deve permitir configurar o agendamento das políticas/regras de firewall para habilitar ou desabilitar tais políticas/regras em horários pré-definidos;

1.1.72. Deve implementar, no mínimo, 05 (cinco) domínios virtuais ou contextos de segurança, mediante recursos de virtualização de instâncias independentes sobre o mesmo equipamento firewall.

1.1.73. Deve ser da(o) mesma(o) fabricante dos demais itens do grupo visando à total compatibilidade entre os itens que compõem a solução;

1.1.74. Cada equipamento que compõe a solução de segurança deve:

a) Possuir 08 (oito) interfaces de rede padrão ethernet de 1 Gbps (RJ45), com a ressalva de que as portas RJ45 destinadas a console e gerenciamento não serão aceitas para atender a esse requisito;

b) Possuir 06 (seis) interfaces de rede padrão ethernet de 10 Gbps (SFP+) ou 04 (quatro) interfaces de rede padrão ethernet de 10 Gbps (SFP+) e 02 (duas) interfaces de rede padrão ethernet de 1 Gbps (SFP), sendo fornecidos:

b.1) 04 (quatro) transceivers (conversores) ópticos multimodo (MM), dual LC, de 10 Gbps (ethernet) para distância de, pelo menos, 15 metros;

b.2) 02 (dois) transceivers (conversores) ópticos monomodo (SM), dual LC, de 1 Gbps (ethernet) para distância de, pelo menos, 10KM. **Estes conversores devem ser utilizados nas interfaces físicas dedicadas para o recurso de alta disponibilidade.**

c) Suportar, pelo menos, 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) conexões simultâneas;

d) Suportar, pelo menos, 240.000 (duzentos e quarenta mil) novas conexões por segundo;

e) Suportar, pelo menos 500 (quinhentas) conexões de clientes VPN SSL simultâneos;

f) Possuir taxa de transferência throughput de, pelo menos, 9 Gbps para proteção contra ameaças combinadas, sendo que a taxa de transferência (throughput) deve ser considerada com utilização de recursos necessários para, no mínimo, funções de firewall, reconhecimento e controle de aplicações, prevenção contra ameaças de vírus, spywares e IPS ativos.

g) Possuir Armazenamento Interno Mínimo (HDD, SSD ou Memória Interna não-volátil) de 480 GB.

## 1.2. Garantia e Suporte

1.2.1. A prestação do serviço ocorrerá diretamente pela(o) fabricante ou via empresa por ela(e) autorizada/credenciada, sendo que, obrigatoriamente, a garantia do produto será da(o) fabricante.

1.2.2. A garantia deverá ser *on-site*, integral, para o equipamento, periféricos, componentes e aplicações, podendo ser prestada diretamente pela(o) fabricante da solução ou via empresa por ela(e) autorizada/credenciada.

1.2.3. O prazo de garantia será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da instalação e configuração dos produtos (inclui ativação das licenças e registro dos produtos, em nome do CONTRATANTE, junto à(o) fabricante);

1.2.4. O part number ou código de identificação da garantia junto à(o) fabricante deverá estar explícito na proposta;

1.2.5. Durante o prazo de garantia, deve ser possível realizar a atualização (evolutiva e corretiva):

a) de sistema operacional dos equipamentos e dos demais softwares da solução para obter novas funcionalidades e correção de bugs;

b) das assinaturas de proteção da solução.

1.2.6. Em caso de defeitos de fabricação, a garantia deve incluir envio de peças ou de equipamentos de reposição, obedecendo ao prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, considerando o horário comercial (8 horas por dia) para contagem deste prazo;

1.2.7. Os chamados poderão ser abertos diretamente com a(o) fabricante;

1.2.8. A empresa contratada deverá disponibilizar, cumulativamente, estrutura de suporte técnico por meio de atendimento telefônico ou website ou e-mail;

- 1.2.9. A(O) CONTRATADA(O) deverá disponibilizar um portal web com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com sistema de help-desk para abertura de chamados de suporte técnico;
- 1.2.10. A equipe técnica do CONTRATANTE poderá abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico, mediante login e senha de acesso ao sistema;
- 1.2.11. Todo o chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema web de help-desk;
- 1.2.12. A(O) CONTRATADA(O) deve indicar, por ocasião do início dos trabalhos, os procedimentos para abertura de suporte técnico;
- 1.2.13. As horas de atendimento pelo suporte cumulativo da(o) CONTRATADA(O) serão realizadas normalmente em horário comercial, no período compreendido entre 08:00h e 18:00h, em dias de semana (segunda a sexta-feira).
- 1.2.14. O atendimento poderá ser prestado remotamente, sempre que não seja necessária a troca de componentes de hardware, via telefone ou qualquer outro meio eletrônico que implemente segurança com uso de criptografia de dados, não podendo, para tanto, gerar custo adicional para o Tribunal.

## ITEM 2 - GRUPO

### 2. Firewall/Gateway VPN tipo II - borda

#### 2.1. Requisitos gerais e técnicos mínimos

2.1.1. A solução deve consistir de equipamento appliance de proteção de rede com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW), tais como reconhecimento e controle de aplicações, identificação de usuários, prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares desconhecidos (Zero Day), IPS, filtro de URL, filtro de Arquivo e recursos de VPN.

**2.1.2. Não será exigido licenciamento das funcionalidades de prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares desconhecidos (Zero Day), IPS, filtro de URL e filtro de Arquivo, apenas o licenciamento de suporte em garantia e recursos de VPN.**

2.1.3. Por cada equipamento que compõe a solução de segurança, entendem-se o hardware e as licenças de softwares necessárias para o seu funcionamento;

2.1.3.1 Todas as licenças necessárias ao pleno funcionamento da solução devem ser fornecidas, sobretudo para aquelas funcionalidades que exigem licenciamento adicional, ou seja, que não fazem parte do pacote único de licenciamento que acompanha cada equipamento;

2.1.4. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser da mesma marca e do mesmo modelo;

2.1.5. Todos os equipamentos, produtos, peças ou software ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e não constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life da(o) fabricante, ou seja, não deverão ter previsão de descontinuidade de serviço, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção da(o) fabricante e cobertos por contratos de suporte e atualização de versão da(o) fabricante pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses;

2.1.6. Todas as funcionalidades adquiridas de hardware e software devem operar conforme disposto neste instrumento durante o prazo de garantia dos equipamentos, ou seja, a(o) fornecedora/fornecedor deve garantir a atualização completa das funcionalidades no prazo referido, não sendo permitida a cobrança de quaisquer valores adicionais pelo uso dos hardwares e softwares para esse período. As funcionalidades deverão permanecer ativas, mesmo que não sejam atualizadas após o fim do prazo da garantia;

2.1.7. A(O) fabricante deve disponibilizar novas versões de firmwares e softwares da solução durante toda vigência da garantia;

2.1.8. Deve ser fornecida em hardware dedicado tipo appliance com sistema operacional otimizado, da(o) mesma(o) fabricante, para o uso como firewall corporativo multifuncional;

2.1.9. Não serão permitidas soluções baseadas em redirecionamento de tráfego para dispositivos externos ao appliance para análise de arquivos ou pacotes.

2.1.10. O equipamento fornecido deve possuir cabos de alimentação no padrão brasileiro (padrão em uso nas unidades remotas);

2.1.11. Deve ser fornecido pela(o) fabricante ou por distribuidora/distribuidor autorizada(o)/credenciada(o) pela(o) fabricante ou revendedora/revendedor autorizada(o)/credenciada(o) pela(o) fabricante;

2.1.12. Deve possuir sistema de segurança com aplicação de filtros de pacotes baseados em regras e estados de conexão;

2.1.13. Deve permitir o controle e a priorização do tráfego, priorizando e garantindo banda para as aplicações (inbound/outbound) através da classificação dos pacotes (shaping);

2.1.14. Emitir alertas via correio eletrônico, syslog e traps SNMP;

2.1.15. Deve possuir MIB própria, contemplando, no mínimo, indicadores de estado do hardware, de interfaces WAN e de performance do equipamento;

2.1.16. Deve possuir, no mínimo, suporte a SNMP v3;

2.1.17. Deve suportar, no próprio firewall, autenticação de usuários locais e integração com serviços de autenticação de diretório LDAP, Microsoft Active Directory, RADIUS e SAML para identificação dos usuários e grupos da rede para uso nas políticas/regras baseadas por usuários e grupo de usuários;

2.1.18. Deve suportar e efetuar a captura de pacotes e exportação no formato PCAP;

2.1.19. Deve suportar tags de VLAN;

2.1.20. Deve suportar, no mínimo, configuração de 50 interfaces VLANs;

2.1.21. O equipamento deve possuir 1 (uma) porta de console para configuração e gerenciamento por interface de linha de comando (CLI).

2.1.22. O equipamento deve possuir 1 (uma) fonte de alimentação com operação automática entre 110V e 240V;

2.1.23. Deve prover servidor DHCP interno, suportando no mínimo um escopo por interface e a funcionalidade de DHCP Relay;

2.1.24. Deve prover servidor DNS interno, suportando no mínimo um escopo por interface e a funcionalidade de Forward to System DNS;

2.1.25. Deve possuir cliente NTP interno;

2.1.26. Deve prover mecanismo de conversão de endereços (NAT - Network Address Translation) nas modalidades de NAT estático 1 para 1, NAT dinâmico 1 para vários e NAT dinâmico vários para vários. Este recurso deve ser aplicado tanto para o endereço de origem quanto para endereço de destino. Deve possuir também NAT64 para tradução entre endereços IPv6 e IPv4 e NPTv6 (Network Prefix Translation) para tradução de um prefixo IPv6 para outro prefixo IPv6, prevenindo problemas de roteamento assimétrico;

2.1.27. Deve possuir suporte a redes IPv6 e IPv4;

2.1.28. Deve possuir o gerenciamento de tráfego de entrada e saída por serviços, endereços IP e regra de firewall, permitindo definir banda mínima garantida e máxima permitida;

2.1.29. Deve implementar os serviços de Provedor VPN baseado no protocolo IPsec com certificação digital e suportar, no mínimo, o algoritmo de criptografia AES256 e o algoritmo de autenticação SHA256;

2.1.30. Deve possuir o recurso de agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad (LACP), permitindo o agrupamento de interfaces físicas de rede em um link agrupado virtualmente (LAG – Link Aggregation Group);

2.1.31. Deve suportar, no mínimo, 1 (um) grupo de LAG;

2.1.32. Deve suportar, no mínimo, os protocolos de roteamento dinâmico OSPF e BGP, bem como a funcionalidade de roteamento estático;

2.1.33. Deve suportar, no mínimo, a criação de 50 (cinquenta) rotas estáticas;

2.1.34. Deve permitir o envio de logs para sistemas de monitoração externos, utilizando o padrão syslog, bem como o envio de forma segura através do protocolo SSL/TLS ou outro protocolo que implemente segurança na transferência dos arquivos;

2.1.35. Deve possuir o recurso de alta disponibilidade e permitir a configuração nos modos ativo/passivo e ativo/ativo, sendo que, no modo ativo/passivo, o equipamento em espera deverá assumir os mesmos endereços IPs configurados no equipamento ativo, quando da ocorrência de falha;

2.1.36. Deve implementar controle por políticas/regras de firewall capaz de permitir ou bloquear o tráfego de rede por porta e protocolo, por aplicações, por grupos estáticos de aplicações, por grupos dinâmicos de aplicações baseados em características e comportamento das aplicações, por usuários e grupos de usuários, por endereços IP e faixas de endereços IP e por país de origem e destino do tráfego;

2.1.37. Deve possuir recurso de QoS – Quality of Service com suporte a DSCP – Differentiated Services Code Point. Deve permitir também definir, baseado em políticas/regras, a prioridade e o limite máximo de largura de banda de um determinado tipo de tráfego. As definições de prioridade e limite de largura de banda devem ser baseadas no endereço IP de origem e destino, no usuário e na aplicação;

2.1.38. Deve ser possível criar perfis de acesso à interface de gerenciamento com permissões granulares como acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações, entre outros;

2.1.39. Deve permitir realizar o backup das configurações do equipamento e a restauração da configuração salva através de interface de gerenciamento;

2.1.40. Deve permitir bloquear sessões TCP que utilizarem variações do three-way handshake, prevenindo assim possíveis tráfegos maliciosos;

2.1.41. Deve permitir bloquear conexões que contenham dados no payload dos pacotes TCP SYN e TCP SYN-ACK durante o three-way handshake;

2.1.42. A solução de firewall deve possuir recurso de portal de autenticação prévia (Captive Portal) para identificação dos usuários que realizam o acesso à internet, sem a necessidade de instalação de software cliente ou agente no computador. O portal de autenticação deve ser exibido antes de o usuário iniciar a navegação pela internet;

2.1.43. A solução de firewall deve possuir o recurso de VPN – Virtual Private Network dos tipos site-to-site e client-to-site e suportar IPSEC – Internet Protocol Security e SSL – Secure Sockets Layer;

2.1.44. O recurso de VPN SSL deve permitir que o usuário remoto se conecte através de um software cliente de VPN instalado no sistema operacional do equipamento do usuário sendo possível a atribuição de endereços IP fixos e atribuição de DNS ao mesmo;

2.1.45. Deve suportar a autenticação dos usuários remotos que se conectam à VPN via LDAP, MS Active Directory, RADIUS, SAML e através de base de usuários local no equipamento da solução de firewall. Deve suportar também a autenticação via certificado;

2.1.46. Deve ser disponibilizado, com licença de uso, o software cliente de VPN da(o) mesma(o) fabricante da solução de firewall ofertada, compatível para instalação em computadores com sistema operacional, MS Windows 10, MS Windows 11 e MacOS;

2.1.47. A solução de firewall deve possuir capacidade de realizar balanceamento de tráfego com tecnologia SD-WAN. Entende-se como tecnologia SD-WAN (Software-Defined WAN) a rede de área ampla definida por software que centraliza a gerência da rede WAN em uma console única, eliminando a necessidade de intervenções manuais em roteadores em localidades remotas, proporcionando visibilidade do tráfego, seleção de caminho dinâmico baseado em políticas de QoS, aplicação ou desempenho e utilização de túneis VPN para comunicação entre as localidades;

2.1.47.1. A tecnologia SD-WAN da solução deverá:

2.1.47.1.1. Ser capaz de monitorar e identificar falhas mediante a associação de verificações de saúde dos links WAN, permitindo testes de resposta por PING;

2.1.47.1.2. Permitir a criação de políticas de roteamento com base nos seguintes critérios: latência, jitter e perda de pacote ou todos ao mesmo tempo;

2.1.47.1.3. Suportar diversas formas de escolha do link, incluindo: melhor link, menor custo e definição de níveis máximos de qualidade a serem aceitos para que tais links possam ser utilizados em um determinado roteamento de aplicação;

2.1.47.1.4. Suportar IPv4 e IPv6;

2.1.47.1.5. Suportar roteamento estático e dinâmico (OSPF e BGP);

2.1.47.1.6. Permitir adicionar e equilibrar, no mínimo, 02 (duas) interfaces de dados (links e VPNs) em 01 (uma) interface virtual;

2.1.47.1.7. Possibilitar a agregação de túneis IPsec, realizando balanceamento por pacote entre os mesmos;

2.1.47.1.8. Permitir a configuração de políticas de QoS em camada 7, associadas percentualmente à largura de banda da interface virtual;

2.1.47.1.9. Desempenhar a função de duplicidade de pacote, permitindo encaminhar o pacote por mais de um circuito para, em caso de falhas, não ocorrer retransmissão;

2.1.47.1.10. Possuir recurso para correção de erro (FEC), possibilitando a redução das perdas de pacotes nas transmissões;

2.1.47.1.11. Possibilitar a distribuição de peso em cada um dos links que compõe a interface virtual, a critério do administrador, de forma que o algoritmo de balanceamento utilizado possa ser baseado em:

a) Número de Sessões;

b) Volume de Tráfego;

c) IP de Origem e Destino.

2.1.47.1.12. Suportar o reconhecimento de aplicações, grupos de usuários, endereço IP de origem e destino e serviços de Internet.

2.1.48. A solução de firewall deve possuir console de gerenciamento do equipamento acessada através de interface gráfica web, ou aplicação cliente-servidor da(o) própria(o) fabricante para acesso à console de gerenciamento, permitindo realizar as configurações da solução como criar e administrar as políticas/regras de firewall, criar e administrar as políticas de DoS, criar e administrar as políticas de SD-WAN, monitorar e investigar os registros de logs de eventos e demais configurações;

2.1.49. Deve ser possível, através de interface ou console de gerenciamento do equipamento, visualizar um resumo gráfico das aplicações utilizadas, principais aplicações por utilização de largura de banda, atividades de um usuário ou grupo de usuários específicos, incluindo aplicações, e permitir a criação de relatórios personalizados ou o envio de informações para solução de relatórios personalizados;

2.1.50. Devem ser exibidas na interface gráfica de gerenciamento do equipamento informações em tempo real, atualizadas de forma automática a cada 1 (um) minuto, as principais aplicações acessadas, número de sessões simultâneas, status das interfaces de rede e uso de CPU;

2.1.51. Deve permitir configurar o agendamento das políticas/regras de firewall para habilitar ou desabilitar tais políticas/regras em horários pré-definidos.

2.1.52. Deve ser da(o) mesma(o) fabricante dos demais itens do grupo, visando a total compatibilidade entre os itens que compõem a solução;

2.1.53. Cada equipamento que compõe a solução de segurança deve:

a) Possuir 05 (cinco) interfaces de rede padrão ethernet de 1 Gbps (RJ45);

b) Suportar, pelo menos, 200.000 (duzentos mil) conexões simultâneas;

c) Suportar, pelo menos, 21.000 (vinte e um mil) novas conexões por segundo;

d) Suportar, pelo menos, 2 (dois) clientes VPN SSL simultâneos.

e) Possuir taxa de transferência throughput de, pelo menos, 0.6 Gbps.

f) Possuir armazenamento Interno Mínimo (HDD, SSD ou Memória Interna não-volátil) de 64 GB.

## 2.2. Garantia e Suporte

2.2.1. A prestação do serviço ocorrerá diretamente pela(o) fabricante ou via empresa por ela(e) autorizada/credenciada, sendo que, obrigatoriamente, a garantia do produto será da(o) fabricante;

- 2.2.2. A garantia deverá ser *on-site*, integral, para o equipamento, periféricos, componentes e aplicações, podendo ser prestada diretamente pela(o) fabricante da solução ou via empresa por ela(e) autorizada/credenciada;
- 2.2.3. O prazo de garantia será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da instalação e configuração dos produtos (inclui ativação das licenças e registro dos produtos, em nome do CONTRATANTE, junto à(ao) fabricante);
- 2.2.4. O part number ou código de identificação da garantia junto à(ao) fabricante deverá estar explícito na proposta;
- 2.2.5. Durante o prazo de garantia, deve ser possível realizar a atualização (evolutiva e corretiva):
- a) de sistema operacional dos equipamentos e dos demais softwares da solução para obter novas funcionalidades e correção de bugs;
  - b) das assinaturas de proteção da solução.
- 2.2.6. Em caso de defeitos de fabricação, a garantia deve incluir envio de peças ou equipamentos de reposição, obedecendo ao prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando o horário comercial (8 horas por dia, de segunda a sexta-feira) para contagem deste prazo;
- 2.2.7. Os chamados poderão ser abertos diretamente com a(o) fabricante;
- 2.2.8. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, cumulativamente, estrutura de suporte técnico por meio de atendimento telefônico, de website ou de e-mail;
- 2.2.9. A(O) CONTRATADA(O) deverá disponibilizar um portal web com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com sistema de help-desk para abertura de chamados de suporte técnico;
- 2.2.10. A equipe técnica do contratante poderá abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico, mediante login e senha de acesso ao sistema;
- 2.2.11. Todo o chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema web de help-desk;
- 2.2.12. A(O) CONTRATADA(O) deve indicar, por ocasião do início dos trabalhos, os procedimentos para abertura de suporte técnico;
- 2.2.13. As horas de atendimento pelo suporte cumulativo da(o) CONTRATADA(O) serão realizadas normalmente em horário comercial, no período compreendido entre 08:00h e 18:00h, em dias de semana (segunda a sexta-feira).
- 2.2.14. O atendimento poderá ser prestado remotamente, sempre que não seja necessária a troca de componentes de hardware, via telefone ou qualquer outro meio eletrônico que implemente segurança com uso de criptografia de dados, não podendo, para tanto, gerar custo adicional para o Tribunal.

### ITEM 3 - GRUPO

#### 3. Software Gerenciamento e Monitoramento Centralizado

##### 3.1. Requisitos gerais e técnicos mínimos

- 3.1.1. Deve prover gestão centralizada de todos os dispositivos do grupo;
- 3.1.2. Deve estar licenciado para, no mínimo, os 36 (trinta e seis) firewalls que compõem a solução;
- 3.1.3. Deve ser homologado e totalmente compatível com os Firewalls especificados neste instrumento e permitir o gerenciamento centralizado e armazenamento de logs dos mesmos;
- 3.1.4. Deve ser do tipo Appliance Virtual ou solução de software baseada em máquina virtual (VM);
- 3.1.5. Deve ser compatível com VMware ESXi existente na infraestrutura da CONTRATANTE;
- 3.1.6. Deve suportar operação em alta disponibilidade (HA) sincronizando as mudanças na base de dados entre as estações de gerência;
- 3.1.7. Na data da proposta, nenhum dos softwares ofertados poderá estar listado no site da(o) fabricante em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life;
- 3.1.8. Permitir acesso concorrente de administradores;
- 3.1.9. Bloqueio de alterações, no caso de acesso simultâneo de dois ou mais administradores;
- 3.1.10. Definição de perfis de acesso à console com permissões granulares como: acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações;
- 3.1.11. Gerar alertas automáticos via Email;
- 3.1.12. A solução deve gerar alertas automáticos via SNMP;
- 3.1.13. Deve suportar backup/restore de todas as configurações da solução de gerência, permitindo ao administrador agendar backups da configuração em um determinado dia e hora;
- 3.1.14. As alterações realizadas em um servidor de gerência deverão ser automaticamente replicadas para o servidor redundante;
- 3.1.15. Deve suportar sincronização do relógio interno via protocolo NTP;
- 3.1.16. Deve registrar as ações efetuadas por quaisquer usuários;
- 3.1.17. Devem ser fornecidos manuais de instalação, configuração e operação de toda a solução na língua portuguesa ou inglesa, com apresentação de boa qualidade, podendo ser disponibilizados na internet;
- 3.1.18. Suportar SNMP versão 3 (três) nos equipamentos de gerência;
- 3.1.19. O gerenciamento deve possibilitar a criação e administração de políticas de firewall e controle de aplicação;
- 3.1.20. O gerenciamento deve possibilitar a criação e administração de políticas de IPS, DoS, Antivírus, filtro de Arquivo e AntiSpyware;
- 3.1.21. O gerenciamento deve possibilitar a criação e administração de políticas de Filtro de URL;
- 3.1.22. Permitir criação de regras que fiquem ativas em horário definido;
- 3.1.23. Deve permitir que todos os firewalls sejam controlados de forma centralizada utilizando apenas um servidor de gerência;
- 3.1.24. O servidor de gerência deve ser hospedado em um equipamento independente, não exercendo funções de firewall;
- 3.1.25. A solução deve incluir uma ferramenta para gerenciar centralmente as licenças de todos os appliances controlados pela estação de gerenciamento, permitindo ao administrador atualizar licenças nos appliances através dessa ferramenta;
- 3.1.26. A solução deve possibilitar a distribuição e instalação remota, de maneira centralizada, de novas versões de software dos dispositivos gerenciados;
- 3.1.27. Permitir visualizar, a partir da estação de gerência centralizada, informações detalhadas dos dispositivos gerenciados;
- 3.1.28. Deve permitir a criação de objetos e políticas compartilhadas;
- 3.1.29. Deve mostrar os status dos equipamentos de firewall em alta disponibilidade a partir da solução de gerenciamento centralizado;
- 3.1.30. Deve prover console unificada e centralizada;
- 3.1.31. Deve auxiliar na solução e identificação de ameaças;
- 3.1.32. Deve ser da(o) mesma(o) fabricante dos demais itens do grupo visando a total compatibilidade entre os itens que compõem a solução;
- 3.1.33. A solução de gerenciamento centralizado e relatório deve possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar pelos equipamentos de firewall gerenciados pela solução, além de consolidar os registros de eventos (logs) e relatórios de todos os equipamentos que compõem a solução de proteção de rede;

- 3.1.34. Deve consolidar logs e relatórios de todos os equipamentos de firewall gerenciados;
- 3.1.35. Suportar um volume mínimo de logs de 20 GB/dia;
- 3.1.36. Mínimo de 4 TB de capacidade de armazenamento útil licenciado;
- 3.1.37. Deve permitir o envio de eventos no padrão SYSLOG;
- 3.1.38. A solução deve possuir garantia pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, compreendendo a atualização do software para obter novas funcionalidades e correções de bugs;
- 3.1.39. Caso haja soluções específicas para gerenciamento e relatório, a(o) CONTRATADA(O) deverá prover a quantidade de licenças para ambas as soluções.

## 3.2. Garantia e Suporte

- 3.2.1. A prestação do serviço ocorrerá diretamente pela(o) fabricante ou via empresa por ela(e) autorizada/credenciada, sendo que, obrigatoriamente, a garantia do produto será da(o) fabricante;
- 3.2.2. A garantia deverá ser *on-site*, integral, podendo ser prestada diretamente pela(o) fabricante da solução ou via empresa por ela(e) autorizada/credenciada;
- 3.2.3. O prazo de garantia será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da instalação e configuração dos produtos (inclui ativação das licenças e registro dos produtos, em nome do CONTRATANTE, junto à(ao) fabricante);
- 3.2.4. O part number ou código de identificação da garantia junto à(ao) fabricante deverá estar explícito na proposta;
- 3.2.5. Durante o prazo de garantia, deve ser possível realizar a atualização (evolutiva e corretiva) para obter novas funcionalidades e correção de bugs;
- 3.2.6. Em caso de defeitos de fabricação, a garantia deve obedecer o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando o horário comercial (8 horas por dia, de segunda a sexta-feira) para contagem deste prazo;
- 3.2.7. Os chamados poderão ser abertos diretamente com a(o) fabricante;
- 3.2.8. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, cumulativamente, estrutura de suporte técnico por meio de atendimento telefônico, de website ou de e-mail;
- 3.2.9. A(O) CONTRATADA(O) deverá disponibilizar um portal web com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com sistema de help-desk para abertura de chamados de suporte técnico;
- 3.2.10. A equipe técnica do CONTRATANTE poderá abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico, mediante login e senha de acesso ao sistema;
- 3.2.11. Todo o chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema web de help-desk;
- 3.2.12. A(O) CONTRATADA(O) deve indicar, por ocasião do início dos trabalhos, os procedimentos para abertura de suporte técnico;
- 3.2.13. As horas de atendimento pelo suporte cumulativo da(o) CONTRATADA(O) serão realizadas normalmente em horário comercial, no período compreendido entre 08:00h e 18:00h, em dias de semana (segunda a sexta-feira).
- 3.2.14. O atendimento poderá ser prestado remotamente, sempre que não seja necessária a troca de componentes de hardware, via telefone ou qualquer outro meio eletrônico que implemente segurança com uso de criptografia de dados, não podendo, para tanto, gerar custo adicional para o Tribunal.

## ITEM 4 - GRUPO

### 4. Implantação com hands on

- 4.1. Após assinatura do contrato ou o recebimento da nota de empenho, conforme o caso, a(o) Gestora/Gestor da Contratação encaminhará solicitação por mensagem eletrônica, agendando a data reservada para a execução dos serviços de implantação, que deve ser finalizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir do recebimento provisório dos equipamentos adquiridos;
- 4.2. A instalação e a configuração deverão ocorrer nas instalações do CONTRATANTE, abrangendo exclusivamente os firewalls centrais configurados para alta disponibilidade, bem como o sistema de Gerenciamento e Monitoramento Centralizado, sendo que:
  - a) Inicialmente os firewalls de centro serão instalados e configurados no site 01 (Data Center do TRE-SE);
  - b) A critério do Tribunal um dos firewalls de centro poderá ser remanejado para o site 02 (Data Center da JF-SE) sem que isso implique perda da garantia ou ônus para o CONTRATANTE. O remanejamento será executado pela equipe técnica do Tribunal.
- 4.3. A implantação "hands on" não será aplicada para os firewalls de borda. Será exigida apenas a configuração em bancada dos firewalls de borda para posterior instalação nas localidades remotas por técnica(o)s do CONTRATANTE;
- 4.4. Os serviços de instalação e configuração compreendem, entre outros, os seguintes procedimentos:
  - 4.4.1. Análise da topologia e arquitetura da rede, considerando os roteadores, servidores de aplicação e firewall já existentes e instalados;
  - 4.4.2. Análise do acesso à Internet, sites remotos, serviços de rede oferecidos à(ao)s funcionária(o)s e à(ao)s usuária(o)s externa(o)s;
  - 4.4.3. Regras de Firewall existentes e que se aplicam à solução oferecida, considerando sua integração na rede atual;
  - 4.4.4. Análise do posicionamento de qualquer outro equipamento ou sistema relevante na segurança de qualquer perímetro protegido pela solução;
  - 4.4.5. Apresentação em até 15 (quinze) dias do plano de implantação com o descritivo de todos os serviços a serem executados e topologia física e lógica a ser implementada, contados a partir da assinatura do contrato;
  - 4.4.6. A realização dos ajustes de hardware e software necessários ao funcionamento dos equipamentos;
  - 4.4.7. Aplicação de todas as atualizações de firmware ou qualquer outro software componente da solução para a versão mais atualizada disponível ou a última compatível com as demais soluções deste grupo e considerada estável;
  - 4.4.8. Configuração do sistema de Firewall, VPN, IPS, DoS, Filtro URL, Filtro de Arquivo, Antivírus e Anti-Malware de acordo com as exigências levantadas com as devidas atualizações necessárias;
  - 4.4.9. Instalação de Sistema de Gerência Centralizada em Appliance Virtual ou solução baseada em VM (máquina virtual), de acordo com a oferta da(o) CONTRATADA(O). O mesmo será considerado entregue, quando for instalado e configurado, com todas as atualizações, configurações e licenças. Deverão ser adicionados a este todos os firewalls instalados contemplados na solução adquirida, e que deverão ser monitorados e gerenciados por este Sistema de Gerência Centralizada;
  - 4.4.10. Habilitação das licenças que porventura sejam adquiridas e recursos do equipamento que serão utilizados pela solução;
  - 4.4.11. Inclusão de políticas de segurança pré-existentes no ambiente do CONTRATANTE, para os novos equipamentos.
- 4.5. A(O) CONTRATADA(O) deverá, ao final dos trabalhos, fornecer a entrega da documentação técnica completa da solução referente aos procedimentos de instalação e configuração, bem como fornecer um repasse sobre a solução e as configurações realizadas;
- 4.6. Deve haver geração de relatório e entrega da documentação da instalação com as configurações efetuadas e as decisões tomadas, diagramas e topologias em formato legível e tecnicamente fundamentado;
- 4.7. A(O) CONTRATADA(O) deverá ministrar treinamento do tipo "Hands On" sobre a solução adquirida, incluindo instalação, configuração básica e avançada, troubleshoot, monitoramento e gerenciamento;
- 4.8. A carga horária mínima será de 20 (vinte) horas;

4.9. O repasse deverá ter caráter prático e se baseará nos sistemas de Firewall e Gerenciamento e Monitoramento Centralizado efetivamente instalados no CONTRATANTE;

4.10. É de responsabilidade da(o) CONTRATADA(O) designar uma(um) profissional certificada(o) pela(o) fabricante, para fornecer todo material audiovisual, didático e, caso necessário, outros equipamentos eletrônicos para a realização dos treinamentos, além de impressos;

4.11. Todos os demais custos, ônus, obrigações e encargos para o treinamento devem ser arcados pela(o) CONTRATADA(O);

4.12. Deverá ser fornecido certificado para até 05 (cinco) participantes do treinamento;

4.13. A(O) fiscal técnica(o) acompanhará os trabalhos e aprovará a documentação técnica entregue em até 10 (dez) dias, contados a partir da conclusão dos serviços descritos neste item.

4.13.1. A conclusão deste item deve ocorrer em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento provisório.

## ITEM 5 - GRUPO

### 5. Treinamento Oficial (Vouchers)

5.1. A(O) CONTRATADA(O) deverá disponibilizar um voucher individual para participação no treinamento oficial da(o) fabricante dos Firewalls ofertados para o item 1, sendo uma unidade deste item aplicada a um treinando;

5.2. O voucher deverá ter validade de pelo menos 12 (doze) meses, a partir da entrega e deve ser fornecido em até 90 (noventa) dias após assinatura do contrato;

5.3. Após a conferência do voucher, a(o) Gestora/Gestor da Contratação solicitará a emissão da nota fiscal para devido atesto e encaminhamento para pagamento;

5.4. O treinamento deve ser ministrado abrangendo teoria e prática de configuração e administração de solução de firewall de próxima geração, bem como assuntos teóricos relacionados;

5.5. Deve conter, no mínimo, a seguinte ementa:

a) Arquitetura e Plataforma;

b) Configuração da Solução;

c) Políticas de Segurança e NAT;

d) Políticas de segurança baseada em aplicação;

e) Identificação de Aplicações;

f) Identificação de Usuário;

g) Bloqueio de ameaças;

h) Bloqueio de ameaças desconhecidas;

i) Bloqueio de ameaças em tráfego criptografado;

j) Análise das informações de tráfego e ameaças detectadas;

k) Demais assuntos pertinentes à solução;

5.6. O treinamento deverá ter carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, podendo ser composto por uma única capacitação que abranja todo o conteúdo exigido, ou por dois ou mais treinamentos complementares, desde que juntos totalizem 40 (quarenta) horas;

5.7. Deve(m) ser emitido(s) certificado(s) de conclusão cobrindo todo o curso para cada participante;

5.8. O treinamento deverá ser ministrado pela(o) própria(o) fabricante ou por uma(um) parceira(o) nacional, capacitada(o), certificada(o) e autorizada(o)/credenciada(o) pela(o) fabricante a ministrar treinamentos oficiais;

5.9. O treinamento deve ser realizado de acordo com o calendário de treinamento da(o) fabricante e estar disponível, no Brasil, na modalidade presencial nas instalações da(o) fabricante ou da(o) autorizada(o)/credenciada(o) ou ministrado de forma remota, utilizando tecnologia de ensino a distância em horário comercial;

5.10. A(O) fabricante ou autorizada(o)/credenciada(o) fornecerá os materiais didáticos para ministrar o curso;

5.11. Não será necessário considerar na proposta os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação da(o)s aluna(o)s. Esses custos serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

## ANEXO III DO ATO CONVOCATÓRIO

### TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão da **NOTA DE EMPENHO N.º ou do CONTRATO N.º <nº da nota de empenho/contrato>**, conforme o caso, doravante denominado **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade do **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

### 1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste TERMO, o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pelo CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL** celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

### 2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I - **INFORMAÇÃO**: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

II - **INFORMAÇÃO SIGILOSA**: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

III - **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**: instrumento de formalização da contratação, ao qual este TERMO se vincula.

### 3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

3.1. Será considerada como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada, ou não, nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pela(o)s sua(eu)s empregada(o)s, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venham a lhe ser confiadas durante e em razão das atuações de execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL** celebrado entre as partes.

### 4 – DOS LIMITES DO SIGILO

4.1. As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiras pessoas, estranhas ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

### 5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiras pessoas, bem como a não permitir que qualquer empregada(o) envolvida(o) direta ou indiretamente na execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas **INFORMAÇÕES**, que se restringem estritamente ao cumprimento do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA compromete-se a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregada(o)s que atuarão direta ou indiretamente na execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL** sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com sua(eu)s empregada(o)s visando a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiras pessoas, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as **INFORMAÇÕES** deverão retornar imediatamente à(ao) proprietária(o), bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua(eu) controladora/controlador, sua(eu)s controlada(o)s, coligada(o)s, representantes, procuradora(e)s, sócia(o)s, acionistas e cotistas, por terceiras pessoas eventualmente consultada(o)s, sua(eu)s empregada(o)s, contratada(o)s e subcontratada(o)s, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiras pessoas, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das **INFORMAÇÕES**, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das **INFORMAÇÕES** por sua(eu)s agentes, representantes ou por terceiras pessoas;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das **INFORMAÇÕES**, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

### 6 – VIGÊNCIA

6.1. O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

### 7 – PENALIDADES

7.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das **INFORMAÇÕES**, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

### 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização através de instrumento próprio;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou sua(eu)s filiada(o)s, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

## 9 – FORO

9.1. O CONTRATANTE elege a Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO.

## 10 – ASSINATURAS

10.1. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<Nome> <Qualificação>	<Nome> <b>Matrícula: xxxxxxxx</b>
TESTEMUNHAS	
<Nome> <Qualificação>	<Nome> <Qualificação>

### ANEXO IV DO ATO CONVOCATÓRIO

#### TERMO DE CIÊNCIA

### INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal da(o)s empregada(o)s da CONTRATADA diretamente envolvida(o)s na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no TRE-SE.

No caso de substituição ou inclusão de empregada(o)s da CONTRATADA, o preposto deverá entregar à(ao) Fiscal Administrativa(o) da Contratação os Termos de Ciência assinados pela(o)s nova(o)s empregada(o)s envolvida(o)s na execução dos serviços contratados.

### 1 – IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº			
OBJETO			
CONTRATADA	< Nome da contratada >	CNPJ	
PREPOSTO			
GESTOR DA CONTRATAÇÃO	MATRÍCULA		

### 2 – CIÊNCIA

2.1. Por este instrumento, a(o)s funcionária(o)s abaixo identificada(o)s declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes do CONTRATANTE.

FUNCIONÁRIA(O)S DA CONTRATADA		
Nome	Matrícula	Assinatura

### ANEXO V DO ATO CONVOCATÓRIO

#### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

### INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão da Contratação.

### 1 – IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº			Mês/Ano
CONTRATADA	< Nome da contratada >	CNPJ	
Nº DA NOTA FISCAL			
DATA DA EMISSÃO			

**2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO**

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO			
SOLUÇÃO DE TIC			
<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato/nota de empenho anteriormente identificado(a)>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da nota fiscal >		
<b>TOTAL DE ITENS</b>			

**3 – RECEBIMENTO**

3.1. Por este instrumento, atestamos, que os <serviços / bens> correspondentes à <NOTA FISCAL> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do instrumento de contratação supracitado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte do **CONTRATANTE** quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão da Contratação.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do instrumento de contratação acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.

**4 – ASSINATURAS**

<Nome do Fiscal Técnico da Contratação>

<Nome do Fiscal Demandante>

**ANEXO VI DO ATO CONVOCATÓRIO**  
**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**INTRODUÇÃO**

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à **CONTRATADA** que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de aceitação.

**1 – IDENTIFICAÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO			
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº			Mês/Ano
CONTRATADA	< Nome da contratada >	CNPJ	
Nº DA NOTA FISCAL			
DATA DA EMISSÃO			

**2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUME DE EXECUÇÃO**

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUME DE EXECUÇÃO			
SOLUÇÃO DE TIC			
<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato/nota de empenho anteriormente identificado(a)>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual à da nota fiscal >		
<b>TOTAL DE ITENS</b>			

**3 – ATESTE DE RECEBIMENTO**

3.1. Por este instrumento atestamos, que os <serviços / bens> correspondentes à <NOTA FISCAL> acima identificada foram <prestados/entregues> pela(o) **CONTRATADA(O)** e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Termo de Referência do instrumento de contratação acima indicado.

**4 – VALOR A LIQUIDAR**

4.1. O valor a liquidar correspondente à <NOTA FISCAL> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

**5 – ASSINATURAS**

<Nome do Fiscal Técnico da Contratação>

**Matrícula:** xxxxxx

&lt;Nome da(o) Fiscal Demandante&gt;

Matrícula: xxxxxxxx

## ANEXO VII DO ATO CONVOCATÓRIO

## MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº XX/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E A EMPRESA XXXX, PARA AQUISIÇÃO DE FIREWALL/GATEWAY VPN TIPO I, DE FIREWALL/GATEWAY VPN TIPO II, DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO, DE IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON E DE TREINAMENTO OFICIAL (VOUCHERS).**

**CONTRATANTE:** A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, Aracaju/SE, CEP 49.081-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.015.356/0001-85, neste ato representada pela Exm<sup>a</sup>. Senhora Presidente, **Des<sup>a</sup>. Elvira Maria de Almeida Silva**.

**CONTRATADA(O):** \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ (MF) sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida(o) na (endereço completo, com CEP), representada(o) por sua(eu) (cargo), Senhora/Senhor (**NOME COMPLETO**), portadora/portador da Cédula de identidade nº (informar número e órgão expedidor), CPF (MF) nº (informar número), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os **CONTRATANTES**, em observância às disposições da Lei 14.133/2021, da Lei 13.709/2018, da Resolução CNJ 468/2022, da IN SEGES/ME nº 73/2022 e da Resolução TRE-SE 120/2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 17/2023**, processos SEI 0006985-36.2023.6.25.8000 e 0015519-66.2023.6.25.8000, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Instrumento é a aquisição de **FIREWALL/GATEWAY VPN TIPO I**, de **FIREWALL/GATEWAY VPN TIPO II**, de **SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO**, de **IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON** e de **TREINAMENTO OFICIAL (VOUCHERS)**, conforme especificações definidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 17/2023** e na **proposta da(o) CONTRATADA(O)**, os quais - independentemente de transcrição, vinculam este Contrato.

## 1.2 Detalhamento:

## 1.2.1 Descrição do objeto

ITEM	CÓDIGO SIASG	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PRAZOS	VALOR TOTAL R\$
1	481646	Firewall/Gateway VPN - TIPO I	Unidade	2	Entrega: 90 dias contados da assinatura do contrato Garantia: 60 meses	
2	481646	Firewall/Gateway VPN - TIPO II	Unidade	34	Entrega: 90 dias contados da assinatura do contrato Garantia: 60 meses	
3	27464	Sistema de Gerenciamento e Monitoramento	Unidade	1	Entrega: 90 dias contados da assinatura do contrato Garantia: 60 meses	
4	3840	Implatação com hands on	Unidade	1	Entrega: 30 dias contados do recebimento provisório	
5	3840	Treinamento Oficial (vouchers)	Unidade	5	Entrega: 90 dias contados da assinatura do contrato	
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$</b>						

1.2.2 A caracterização do objeto contratado (*requisitos de manutenção; de segurança e privacidade; sociais, ambientais e culturais; de arquitetura tecnológica; de garantia e suporte; de manutenção; de metodologia de trabalho; de segurança da informação e privacidade; entre outros*) encontra-se descrita no item 4 do Termo de Referência anexado ao Ato Convocatório do **Pregão Eletrônico nº 17/2023** (Anexo I).

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A contratação vigorará por **150 (cento e cinquenta) dias** contados da assinatura deste Instrumento.

2.1.1 A garantia do objeto contratado e sua manutenção cabem à(ao) respectiva(o) fabricante ou a sua rede autorizada/credenciada.

2.1.1.1 A matéria está detalhada no item 4.11 do Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo II (Especificações Técnicas) do Ato Convocatório vinculados a este Instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO/OBJETO, DO FORNECIMENTO E DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1 A execução do Contrato encontra-se disciplinada no item 6 do **Termo de Referência** vinculado a este Instrumento, cumprindo destacar as previsões constantes dos itens **6.2 (execução do objeto)**, **6.3 (mecanismos formais de comunicação)** e **6.4 (necessidade de Manutenção do Sigilo e de respeito às normas de segurança, aos quais se comprometem a(o) representante legal da(o) CONTRATADA(O) e, se for o caso, sua(eu)s empregada(o)s diretamente envolvida(o)s nesta contratação)**.

3.2 A(O) CONTRATADA(O) terá, a partir da assinatura do Termo de Contrato, **15 (quinze) dias** para apresentar o **plano** de implantação e implementação do item 4.

3.3 Os itens **1, 2, 3 e 5** devem ser entregues no TRE-SE, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju/SE, no horário das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no prazo de **90 (noventa) dias** contados da ordem de fornecimento (assinatura do Contrato).

**3.4** A(O) CONTRATADA(O) terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento provisório dos itens 1, 2, 3 e 5, para realizar a implantação/implementação *hands on* (item 4).

**3.5** A(O) CONTRATADA(O) deverá fornecer todas as licenças, insumos, suprimentos e componentes necessários para a instalação e para o pleno funcionamento da solução, objeto deste Instrumento, não cabendo nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

**3.6** O modelo de gestão do contrato está previsto no item 7 do **Termo de Referência** integrante deste Instrumento e disciplina, entre outros temas:

**3.7** Os recebimentos provisório, dos itens 1, 2, 3 e 5, e definitivo, de todos os itens, serão efetivados em até 2 (dois) dias e em até 30 (trinta) dias contados, respectivamente, da entrega do objeto e do Termo de Recebimento Provisório (item 4.14.1.1 do **Termo de Referência**).

**3.7.1** O recebimento definitivo da solução está condicionado à execução integral do item 4.

**3.8** As sanções administrativas (item 7.4 do **Termo de Referência**), reproduzidas neste documento (cláusula décima) como forma de enfatizar à(ao) CONTRATADA(O) as condutas passíveis de reprimenda.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

**4.1** O valor total da contratação é de R\$ .....( .....), no qual estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto constante da tabela indicada no item 1.2.1, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.2** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (conforme *DEMONSTRATIVO - PESQUISA DE PREÇOS - VALOR DE REFERÊNCIA*).

**4.2.1** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, com base no IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.2.2** Ocorrendo atraso atribuível à(ao) CONTRATADA(O), antecipação ou prorrogação na realização dos fornecimentos ou na execução das obras ou serviços, conforme o caso, o reajuste obedecerá as condições previstas no artigo 6º do Decreto nº 1.054/94.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

##### 5.1 DA LIQUIDAÇÃO

**5.1.1** A liquidação será realizada em conformidade com os recebimentos provisório e/ou definitivo realizados pela(o)s agentes de fiscalização do TRE-SE e com base na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) referente ao valor dos bens recebidos, observando-se o cronograma de pagamento (item 5.3.7).

**5.1.2** Recebida a Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, podendo ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](#)).

**5.1.2.1** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos serão reduzidos pela metade.

**5.1.3** Para fins de liquidação, a(o) CONTRATADA(O) deve apresentar Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) com os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.1.3.1** A Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), quando for o caso, deve vir acompanhada do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço (RANFS) emitido pela Prefeitura Municipal de Aracaju/SE, no caso de a(o) prestadora/prestador de serviço não estar sediada(o) na referida municipalidade.

**5.1.3.2** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a(o) CONTRATADA(O) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TRE-SE.

**5.1.3.2.1** Qualquer incorreção na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) comunicada à(ao) CONTRATADA(O) suspenderá o pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE-SE encargos financeiros adicionais.

**5.1.4** A Nota Fiscal, ou Fatura, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei 14.133/2021](#).

**5.1.5** A(O) Gestora/Gestor deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Ato Convocatório;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.1.6** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da(o) CONTRATADA(O), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**5.1.6.1** Na hipótese de irregularidades atinentes às condições de habilitação, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar documento/certidão válido(a) correspondente à situação com pendência no SICAF.

**5.1.6.2** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TRE-SE.

**5.1.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TRE-SE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da(o) CONTRATADA(O), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.1.8** Persistindo a irregularidade, o TRE-SE avaliará a adoção de medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à(ao) CONTRATADA(O) a ampla defesa.

**5.1.9** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a(o) CONTRATADA(O) não regularize sua situação.

##### 5.2 PRAZO DE PAGAMENTO

**5.2.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](#)).

**5.2.1.1** O prazo de que trata o item 5.2.1 será reduzido à metade nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021](#).

**5.2.1.2.** O prazo referido no item 5.2.1.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**5.2.1.3.** A presente contratação não permitirá a antecipação de pagamento nem a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

**5.2.2** Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos, por causa atribuída exclusivamente ao TRE-SE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$ , em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$  (ou seja, taxa anual/100/365dias).

$I = 0,0001644$ .

### 5.3 FORMA DE PAGAMENTO

**5.3.1** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(o) CONTRATADA(O).

**5.3.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.3.3.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.3.4** A(O) CONTRATADA(O) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

**5.3.4.1** Nesta hipótese, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.3.5** Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da(o) CONTRATADA(O), nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

**5.3.6** O TRE-SE efetuará a retenção, ou glosa, no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a(o) CONTRATADA(O) deixar de cumprir as cláusulas contratadas, inclusive as relativas às obrigações trabalhistas, previdenciárias e ao FGTS, salvo por decisão judicial em contrário.

### 5.3.7 Cronograma de pagamento

**5.3.7.1** O pagamento da presente contratação será efetuado em duas etapas:

a) a primeira relativa aos itens 1, 2, 3 e 5;

b) a segunda relativa ao item 4.

**5.3.7.2** A(O) CONTRATADA(O) emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo correspondente ao valor dos itens 1, 2, 3 e 5, após a(o) integrante técnica(o) verificar a conformidade dos referidos itens.

**5.3.7.3** O pagamento da primeira etapa dispensa recebimento definitivo da solução, o qual deverá ocorrer após a regular execução de todos os itens que a compõe.

**5.3.7.4** O pagamento da segunda etapa será efetuado após a execução integral do item 4.

**5.3.7.5** Na hipótese de a(o) CONTRATADA(O) não executar o item 4, o CONTRATANTE, a seu critério, fará o recebimento definitivo dos outros itens entregues.

**5.3.7.6** A não execução total da Contratação sujeita a(o) CONTRATADA(O) às penalidades previstas neste Instrumento e na legislação pertinente.

### 5.4 DAS RETENÇÕES NA FONTE

**5.4.1** Os pagamentos a serem efetuados em favor da(o) CONTRATADA(O) estarão sujeitos às retenções na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 (e alterações), conforme determina o artigo 64 da Lei 9.430/1996 (e alterações).

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>Gestão/Unidade:</b>	Equipe de Gestão da Contratação, conforme Portaria TRE/SE n.º 661/2023
<b>Fonte de Recursos:</b>	01000
<b>Programa de Trabalho:</b>	02.122.0033.21EE.0001 - Gestão da Política de Segurança da Informação e Cibernética. PTRES: 214048
<b>Elemento de Despesa:</b>	4.4.9.0.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - itens 1 e 2 3.3.9.0.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - item 3, Se for licenciamento temporário (subscrição) e item 5 (despesas correntes) 4.4.9.0.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - item 3, se for Licenciamento Perpétuo e item 4 (investimento)
<b>Plano Interno:</b>	SIN EQUTIC (Itens 1, 2 e 4) SIN SOFTWR (Item 3) - se for licença de software permanente SIN LOCSOF (Item 3) - se for licença de software temporária (subscrição) SIN APOIO (Item 5)
<b>Nota de Empenho:</b>	2023NEXXXXXX

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**7.1** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor contratual (total correspondente ao grupo)**, nos moldes do item **7.10** do Termo de Referência vinculado a este Contrato.

**7.2** A(O) CONTRATADA(O) deverá apresentar ao CONTRATANTE, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** contados da data assinatura deste Instrumento, comprovante de prestação de garantia na modalidade \_\_\_\_\_ (forma definida pela(o) CONTRATADA(O), dentre as opções do Art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021) no valor R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), com vigência entre \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ [ **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual].

**7.3** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução da avença e por **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que a(o) CONTRATADA(O) não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**7.3.1** A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**7.4** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**7.4.1** Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

**7.4.2** Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à(o) CONTRATADA(O) em sede de processo administrativo sancionatório.

**7.4.3** Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros pessoas, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

**7.4.4** Obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não honradas pela(o) CONTRATADA(O).

**7.5** A garantia oferecida deverá estar resguardada de eventuais perdas do poder aquisitivo da moeda, cabendo à(o) CONTRATADA(O) reforçá-la, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação deste Tribunal, sempre que se faça necessário o restabelecimento das condições iniciais, inclusive quando sobre ela incidirem descontos relacionados a multas por infrações contratuais e/ou pagamento de qualquer obrigação.

**7.6** Em ocorrendo reajustamento de preços, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção, observando-se prazo do item 7.5, no que couber.

**7.7** A garantia de execução do objeto desta contratação será liberada **em até 10 (dez) dias, desde que:**

**7.7.1** efetuados os descontos de eventuais multas, finda a vigência da contratação e após atestação da Gestão da Execução do Contrato; ou

**7.7.2** o contrato seja extinto por culpa exclusiva da Administração.

**7.8** Na hipótese de liberação da garantia, quando em dinheiro, ela será atualizada monetariamente.

**7.9** Na eventual hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a(o) CONTRATADA(O) ficará desobrigada(o) de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**7.10** O número do Contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pela(o) garantidora/garantidor e/ou seguradora/segurador.

**7.11** A(o) garantidora/garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à(o) CONTRATADA(O).

**7.12** Será considerada extinta a garantia:

**7.12.1** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado de que a(o) CONTRATADA(O) cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

**7.12.2** Com o término da vigência do Contrato (observado o prazo de **90 (noventa) dias** sinalizado no item 7.2), que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

**7.13** Para efeito da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à(o) CONTRATADA(O) e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de **até 90 (noventa) dias** após o término de vigência do Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1** A par das previsões já contempladas no Termo de Referência vinculado a este Instrumento, constituem obrigações do CONTRATANTE as seguintes previsões:

**8.1.1** Acompanhar e fiscalizar a execução da avença, exigindo da(o) CONTRATADA(O) o cumprimento de todas as obrigações por ela(e) assumidas, de acordo com o Contrato e os arquivos a ele vinculados.

**8.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**8.1.3** Notificar a(o) CONTRATADA(O), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela(e) substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**8.1.4** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.1.4.1** O CONTRATANTE terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.1.4.2** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(o) CONTRATADA(O) com terceiros pessoas, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de ato da(o) CONTRATADA(O), de sua(eu)s empregada(o)s, preposta(o)s ou subordinada(o)s.

**8.2** Sem prejuízo dos deveres e das responsabilidades previstos no Termo de Referência vinculado a este Instrumento, constituem obrigações da(o) CONTRATADA(O):

**8.2.1** Entregar o objeto acompanhado do manual da(o) usuária(o), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada/credenciada.

**8.2.2** Atender às determinações regulares emitidas pela(o) fiscal ou gestora/gestor do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por ela(e)s solicitados.

**8.2.3** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela(o) fiscal do CONTRATO, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**8.2.4** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

**8.2.5** Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

**8.2.6** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

**8.2.7** Orientar e treinar sua(eu)s empregada(o)s sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

**8.2.8** Informar endereço eletrônico (e-mail) para realização de tratativas durante a execução da contratação, como também para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais em sede de processo administrativo sancionatório.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**9.1** As partes deverão cumprir a [Lei 13.709/2018](#) quanto a todos os dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** As hipóteses que configuram infração administrativa e que são, portanto, passíveis de sanção dessa natureza encontram-se definidas no item 7.4 do Termo de Referência vinculado a este Instrumento.

**10.2** A aplicação das sanções ocorrerá em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à(o) CONTRATADA(O), observando-se o procedimento previsto no item 10.5 deste Instrumento para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.3** **Instauração e tramitação de processo administrativo sancionatório para aplicação das sanções administrativas:**

**10.3.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da(o) interessada(o) no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**10.3.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à(ao) CONTRATADA(O), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**10.3.2.1** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.4** A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será precedida de análise jurídica e encerra competência exclusiva do Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

**10.5** A aplicação das sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** requer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 [duas(ois)] ou mais servidora(e)s estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a(o) CONTRATADA(O) para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.5.1** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação.

**10.5.1.1** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**10.5.2** A **prescrição** ocorrerá em **5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

**10.5.2.1 Interrompida** pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item **10.5** deste Instrumento;

**10.5.2.2 Suspensa:**

**10.5.2.2.1** pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

**10.5.2.2.2** por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**10.6** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**10.7** A personalidade jurídica da(o) CONTRATADA(O) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos à(ao)s sua(eu)s administradora(e)s e sócia(o)s com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a(o) CONTRATADA(O), observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**10.8** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**10.9** As sanções de **impedimento de licitar e contratar** e **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133/2012.

**10.10** Os débitos da(o) CONTRATADA(O) para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a(o) CONTRATADA(O) possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

**10.11** Da aplicação das sanções de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar** caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contado da data da intimação.

**10.11.1** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida (vide tabela constante do Termo de Referência), que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** contado do recebimento dos autos.

**10.12** Da aplicação da sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** caberá apenas **pedido de reconsideração**, que deverá ser apresentado no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** contados do seu recebimento.

**10.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.13.1** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES

**11.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**11.2** A(o) CONTRATADA(O) é obrigada(o) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**11.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

**11.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**11.5** O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**12.1** O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, obedecendo-se, conforme o caso, às previsões dos artigos 138 e 139 do referido dispositivo legal.

**12.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser constituída(o) em mora, cabendo ao CONTRATANTE optar pela extinção do Contrato.

**12.3** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

**12.3.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

**12.3.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

**12.3.3** Indenizações e multas.

**12.4** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente Instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8, § 2º, da Lei nº 12.527/2011.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA(O) REPRESENTANTE DA(O) CONTRATADA(O)

15.1 A(o) CONTRATADA(O) indica \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_, CPF/MF \_\_\_\_\_, para representá-la(o) na execução do objeto do presente Contrato, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a sua substituição, caso em que a(o) CONTRATADA(O) deverá indicar outra(o) representante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

16.1 Integram este Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição, o Ato convocatório do **Pregão Eletrônico nº 17/2023**, seus Anexos e a proposta da(o) CONTRATADA(O), acompanhada da documentação que a respalda.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA SUSPENSÃO

17.1 A contratação poderá ser suspensa, observados os termos dos arts. 115, §5º, e 147, da Lei 14.133/2021, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à(ao) CONTRATADA(O).

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1 Elege-se o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pela(o)s representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA(O).

(assinado e datado eletronicamente)

**(NOME DA DESEMBARGADORA)**

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)

**[NOME DA(O) REPRESENTANTE]**

(Nome da Empresa)



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE MOURA DE FIGUEIREDO DÉDA**, Analista Judiciário, em 12/09/2023, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1433684** e o código CRC **E8298D80**.